

01 K

**INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS -
CIGIRS**

**CONTAS DE GESTÃO
(BALANCETE FINANCEIRO)
REFERENTE AO MÊS DE
JANEIRO DE 2019**

VOLUME ÚNICO



028.

São Luís de Montes Belos – GO, 14 de fevereiro de 2019

Ofício nº 10 /CIGIRS

À Sua Excelência o Senhor
Presidente do CIGIRS
Geraldo Antônio Neto
Nesta

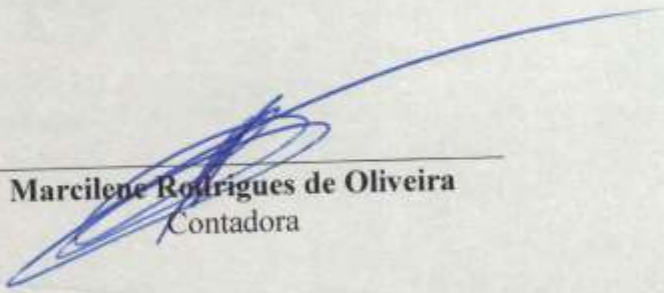
Assunto: Encaminha Prestação de Contas do mês de janeiro de 2019

Venho através do presente com o devido respeito, ENCAMINHAR à Presidência do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada – CIGIRS, o Balancete Financeiro do mês de janeiro de 2019, contendo as demonstrações que evidenciam as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

O respectivo balancete foi elaborado nos moldes da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Lei nº 6.017/2007, Portaria STN nº 72/2012 e Instrução Normativa IN nº 007/2017, emanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcilene Rodrigues de Oliveira
Contadora

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada – CIGIRS
Av. Rio da Prata nº 662, Setor Montes Belos
São Luís de Montes Belos – GO – CEP: 76100-000
CNPJ: 20.808.466/0001-25

ROL DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO

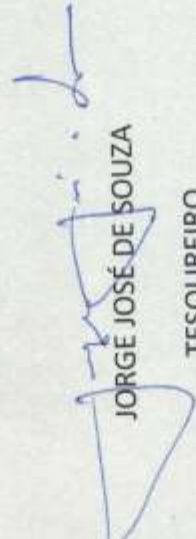
COMPETÊNCIA: 01/2019

Município: São Luís de Montes Belos – GO

Órgão/Entidade: CIGIRS – Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PRESIDENTE	CPF	CARGO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	ASSINATURA
GERALDO ANTONIO NETO	628.799.521-15	PRESIDENTE	A PARTIR DE 02/02/2018	
RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO EFETIVO NA FUNÇÃO	ASSINATURA
JORGE JOSE DE SOUZA	088.757.901-91	TESOUREIRO	A PARTIR DE 02/02/2018	
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE	CPF CRC	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO EFETIVO NA FUNÇÃO	ASSINATURA
MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	587.321.361-53 024015/0-6 GO	CONTADORA	A PARTIR DE 18/06/2018	


GERALDO ANTONIO NETO
PRESIDENTE DO ÓRGÃO


JORGE JOSÉ DE SOUZA
TESOUREIRO


MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTADORA

ESTADO DE GOIÁS				EXERCÍCIO DE 2019			
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL - GESTAO INTEGRADA				PÁGINA 1			
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO							
				Art. 2º, Inc. VIII / Art. 3º, Inc. IX - IN. nº 08/2015 TCM-GO			
BALANCETE FINANCEIRO ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO DE 2019							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO ATUAL	TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO ATUAL
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Receita Patrimonial		416,79	416,79	GESTAO AMBIENTAL		133.066,45	133.066,45
Transferências Correntes		8.549,43	8.549,43				
Transferências de Capital		249.826,25	249.826,25				
SOMA.....		258.792,47	258.792,47	SOMA.....		133.066,45	133.066,45
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
DESPESAS A PAGAR - CONTRAPARTIDA		133.066,45	133.066,45	DESPESAS A PAGAR - PAGAMENTOS		2.511,31	2.511,31
DEPOSITOS E CONSIGNACOES				RESTOS A PAGAR - PAGAMENTOS		600,00	600,00
INSS				DEPOSITOS E CONSIGNACOES			
SOMA.....		133.066,45	133.066,45	INSS		502,48	502,48
TOTAL.....		391.858,92	391.858,92	SOMA.....		3.613,79	3.613,79
				TOTAL.....		136.680,24	136.680,24
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
EM CAIXA				DISPONÍVEL			
EM BANCOS		313.328,09	313.328,09	EM CAIXA			
TOTAL GERAL.....			705.187,01	EM BANCOS		568.506,77	568.506,77
				TOTAL GERAL.....			705.187,01


 GERALDO ANTÔNIO NETO
 CPF: 628.799.521-15
 PRESIDENTE

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.


 JORGE JOSÉ DE SOUZA
 CPF: 088.757.907-91
 TESOUREIRO


 MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CPF: 587.261.351-53 CRC: 24015/0-6 GO
 CONTADORA

04 K.

ESTADO DE GOIÁS					EXERCÍCIO DE 2019						
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GL...IAO INTEGRADA					PÁGINA 1						
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO											
					Art. 5º, Inc. I - IN. nº 15/2012 TCM						
RELATÓRIO DE DESPESAS A PAGAR - PAGAMENTOS E CONTRAPARTIDA											
MÊS DE JANEIRO											
EMP.	N. DE ORDEM	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	INSCRIÇÕES	TOTAL	INSCR. LIQ.	INSCR. N. LIQ.	BAIXAS	ACUMULADA	SALDO
329	0004 000 0000001	31/01/19	18.541.0001.3.1.90.11.05	CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GE...	4.762,14	4.762,14		4.762,14			4.762,14
324	0006 000 0000001	02/01/19	18.541.0001.3.1.90.34.02	ATHENAS CONSULTORIA GOVERNAMENTAL	36.000,00	36.000,00		36.000,00			36.000,00
325	0006 000 0000002	02/01/19	18.541.0001.3.1.90.34.01	QUEIROZ E PEREIRA ADVOGADOS ASSOC	37.530,00	37.530,00		37.530,00			37.530,00
328	0006 000 0000003	02/01/19	18.541.0001.3.1.90.34.99	EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA	36.000,00	36.000,00		36.000,00			36.000,00
335	0007 000 0000001	10/01/19	18.541.0001.3.3.90.14.00	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	150,00	150,00	150,00		150,00	150,00	
336	0007 000 0000002	10/01/19	18.541.0001.3.3.90.14.00	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	75,00	75,00	75,00		75,00	75,00	
332	0007 000 0000003	30/01/19	18.541.0001.3.3.90.14.00	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	75,00	75,00	75,00		75,00	75,00	
333	0007 000 0000004	30/01/19	18.541.0001.3.3.90.14.00	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	150,00	150,00	150,00		150,00	150,00	
330	0009 000 0000001	21/01/19	18.541.0001.3.3.90.39.66	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	78,70	78,70	78,70		78,70	78,70	
331	0009 000 0000002	21/01/19	18.541.0001.3.3.90.39.66	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	46,73	46,73	46,73		46,73	46,73	
334	0009 000 0000003	25/01/19	18.541.0001.3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00	42,00	42,00		42,00	42,00	
326	0010 000 0000001	02/01/19	18.541.0001.3.3.90.40.02	ANDRESSA MOREIRA DE LIMA GARCIA	8.757,00	8.757,00		8.757,00			8.757,00
327	0010 000 0000002	02/01/19	18.541.0001.3.3.90.40.04	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME	7.506,00	7.506,00		7.506,00			7.506,00
322	0011 000 0000001	09/01/19	18.541.0001.3.1.90.92.02	FGTS	578,30	578,30	578,30		578,30	578,30	
323	0011 000 0000002	09/01/19	18.541.0001.3.1.90.92.02	INSS	1.315,58	1.315,58	1.315,58		1.315,58	1.315,58	
DESPESAS QUITADAS / LIQUIDADAS EM MESES ANTERIORES.....						0,00	0,00			0,00	
TOTAL.....					133.066,45	133.066,45	2.511,31	130.555,14	2.511,31	2.511,31	130.555,14

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.709.521-15
PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088-757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.861-90 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

05/1

Art. 30, Inc. IV, Al. g - IN. nº 15/2012 TCM

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGAMENTOS

MÊS DE JANEIRO

REG	ORDEM	EMP	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	INSCRIÇÃO PROC	INSCRIÇÃO NÃO PROC.	VALOR ENCAMP.	LIQUIDAÇÃO NO ANO	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO ACUMULADO	CANCELADO MÊS	CANCELADO ACUMULADO	SALDO ATUAL
8	0006.000	000004	02/01/2018	01.18.541.0001.1.001.3.3.90.39.11	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-		600,00		600,00	600,00	600,00			
					TOTAL GERAL DO ANO DE 2018	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL DA PÁGINA	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL GERAL	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.789.521-15
PRESIDENTE


JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO


MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.387-53 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

06

Art. 2º, Inc. VI / Art. 3º, Inc. VII - IN. nº 08/2015 TCM-GO

COMPARATIVO DE DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE JANEIRO DE 2019 - SINTÉTICO

CÓDIGOS	TÍTULOS	DESPESAS AUTORIZADAS - R\$					DESPESAS EMPENHADAS - R\$		
		CRED. ORÇAMENT.	CR. ESPECIAL EXTRAORDIN.	SUPLEMENT.	REDUÇÃO	TOTAL	DO MÊS	ACUMULAÇÕES	DIFERENÇAS
18	CONSORCIO INTERM. GESTAO INTEG. CIGIRS								
18.541	GESTAO AMBIENTAL								
18.541.0001	Preservacao e Conservacao Ambiental								
1001	Manutenção das Atividades do CIGIRS								
0001.4.4.90.51.00	Investimento CIGIRS	1.326.124,81				1.326.124,81			1.326.124,81
0002.4.4.90.52.00	Doras e Instalações	1.415.000,00				1.415.000,00			1.415.000,00
0003.4.4.90.51.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	500.000,00				500.000,00			500.000,00
	Aquisição de Imóveis								
	SOMA	3.241.124,81				3.241.124,81			3.241.124,81
2001	Manut. Adm - Ráteis Administrativos								
0004.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.617,20				72.617,20	4.762,14	4.762,14	67.855,06
0005.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.800,00				22.800,00			22.800,00
0006.3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Ta	120.000,00				120.000,00	109.530,00	109.530,00	10.470,00
0011.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00				3.000,00	1.893,88	1.893,88	1.106,12
0007.3.3.90.14.00	Díarias - Civil	12.270,00				12.270,00	450,00	450,00	11.820,00
0008.3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	42.000,00				42.000,00			42.000,00
0009.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00				5.000,00	167,43	167,43	4.832,57
0010.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) -	17.000,00				17.000,00	16.263,00	16.263,00	737,00
	SOMA	294.687,20				294.687,20	133.066,45	133.066,45	161.620,75
	TOTAL CONSORCIO INTERM. GESTA	3.535.812,01				3.535.812,01	133.066,45	133.066,45	3.402.745,56

07/01/2019

Art. 2º, Inc. VI / Art. 3º, Inc. VII - IN. nº 08/2015 TCM-GO

COMPARATIVO DE DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE JANEIRO DE 2019 - SINTÉTICO

CÓDIGOS	TÍTULOS	DESPESAS AUTORIZADAS - R\$				DESPESAS EMPENHADAS - R\$		
		CRED. ORÇAMENT.	CR. ESPECIAL EXTRAORDIN.	SUPLEMENT.	REDUÇÃO	TOTAL	DO MÊS	ACUMULAÇÕES
	TOTAL GERAL DA DESPESA	3.535.812,01				3.535.812,01	133.096,45	133.096,45
								3.402.745,56

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.

Jorge Jose de Souza

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

MARCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 587.321.381-53

CRC: 24015/O-6 GO

CONTADORA

08

Art. 2º, Inc. V / Art. 3º, Inc. VI - IN. nº 08/2015 TCM-GO

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA NO MES DE JANEIRO DE 2019 - SINTÉTICO

CÓDIGOS	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADO		DIFERENÇAS	
			DO MÊS	ACUMULAÇÕES	PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00	Receitas Correntes					
1300.00.00	Receita Patrimonial					
1320.00.00	Valores Mobiliários	10.500,00	416,79	416,79		10.083,21
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários (Esta conta será sintética caso seja utilizada)					
1325.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	10.500,00	416,79	416,79		10.083,21
1325.02.99	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	10.500,00	416,79	416,79		10.083,21
1600.00.00	SOMA.....					
1600.00.00	Receita de Serviços					
1600.43.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	50.000,00				50.000,00
1600.43.01	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	50.000,00				50.000,00
1700.00.00	SOMA.....					
1700.00.00	Transferências Correntes					
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	234.187,20	8.549,43	8.549,43		225.637,77
1723.00.00	Transferências dos Municípios					
1723.37.00	Consortórios Públicos					
1723.37.04	Rateio Adm. Cachoeira de Goiás	17.587,44				17.587,44
1723.37.06	Rateio Adm. Firminópolis	77.164,68				77.164,68
1723.37.11	Rateio Adm. São Luis M. Belos	106.953,36	8.549,43	8.549,43		98.403,93
1723.37.13	Rateio Adm. Turvânia	32.481,72				32.481,72
	SOMA.....	234.187,20	8.549,43	8.549,43		225.637,77
	TOTAL Receitas Correntes.....	294.687,20	8.966,22	8.966,22		285.720,98
2000.00.00	Receitas de Capital					
2400.00.00	Transferências de Capital					
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00				1.600.000,00
2418.00.00	Transferências da União					
2418.01.00	Transferências da União a Consórcios Públicos					
2418.01.11	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	1.600.000,00				1.600.000,00

09

RELACÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPOEM O ATIVO PERMANENTE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2019													
CÓD.	QTDE	DESCRIÇÃO	DESTINO	PAT.	ANTERIOR	INCORPORAÇÕES				BAIXAS			S A L D O
						INSCRIÇÃO	REAVALIAÇÃO	INCORPORAÇÃO	ALIENAÇÃO	DEPRECIACÃO	DOAÇÃO / OUTROS		
		TOTAL GERAL											

GERALDO ANTÔNIO NETO

CPF: 628.399.521-15

PRESIDENTE

Jorge José de Souza

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 587.321.261-73 GRC: 24015/0-6 GO

CONTADORA

112

ESTADO DE GOIÁS		EXERCÍCIO DE 2019	
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL - GESTAO INTEGRADA		PÁGINA 1	
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA/RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019

DESCRIÇÃO :					
DATA	NOME	FONTE EMP.	VALOR	FICHA	NUM.EMP.
	NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.		0,00		

GERALDO ANTÔNIO NETO CPF: 628.789.521-15 PRESIDENTE	Jorge José de Souza CPF: 088.757.901-91 TESOUREIRO	MARCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 587.321.201-32 CONTADORA
--	---	---

128-

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2019
PÁGINA 1

GUIA DE RECOLHIMENTO

O Coletor da CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA, ESTADO DE GOIÁS, recolheu aos cofres públicos desta Municipalidade, durante o Mês de JANEIRO de 2019 as seguintes cotas:

CÓDIGO	TÍTULOS	VALOR
2428.01.11	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal Rendas Locais	249.826,25 8.966,22
TOTAL		258.792,47

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.361-53 CRC: 24015/0-6 GO
CONFADORA

13

Art. 16, Inc. XXII - IN. nº 15/2012 TCM

LISTAGEM DOS EMPENHOS EMITIDOS DO MÊS DE JANEIRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO DPC
000329	CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA	31/01/19	0004.000	00001	18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	4.762,14			4.762,14
000324	ATHENAS CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI	02/01/19	0006.000	00001	18.541.0001.2.001.3.1.90.34.02	36.000,00			36.000,00
000325	QUEIROZ E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA	02/01/19	0006.000	00002	18.541.0001.2.001.3.1.90.34.01	37.530,00			37.530,00
000328	EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA	02/01/19	0006.000	00003	18.541.0001.2.001.3.1.90.34.99	36.000,00			36.000,00
000335	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	10/01/19	0007.000	00001	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	150,00		150,00	
000336	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	10/01/19	0007.000	00002	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	75,00		75,00	
000332	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	30/01/19	0007.000	00003	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	75,00		75,00	
000333	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	30/01/19	0007.000	00004	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	150,00		150,00	
000330	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	21/01/19	0009.000	00001	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.66	78,70		78,70	
000331	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	21/01/19	0009.000	00002	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.66	46,73		46,73	
000334	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	25/01/19	0009.000	00003	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.81	42,00		42,00	
000326	ANDRESSA MOREIRA DE LIMA GARCIA	02/01/19	0010.000	00001	18.541.0001.2.001.3.3.90.40.02	8.757,00			8.757,00
000327	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME	02/01/19	0010.000	00002	18.541.0001.2.001.3.3.90.40.04	7.506,00			7.506,00
000322	FGTS	09/01/19	0011.000	00001	18.541.0001.2.001.3.1.90.92.02	578,30		578,30	
000323	INSS	09/01/19	0011.000	00002	18.541.0001.2.001.3.1.90.92.02	1.315,58		1.315,58	

TOTAL DA DESPESA EMPENHADA.....

133.066,45

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.381-78 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

44

Art. 16, Inc. XXII - IN, nº 15/2012 TCM

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS NO MÊS DE JANEIRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO DPC
	NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO								

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....	0,00
TOTAL DE REDUÇÃO.....	0,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DO MÊS.....	0,00
TOTAL DE ANULAÇÕES ANTERIORES.....	0,00

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.789.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 587.321.361-55

CONTADORA

CPF: 24015/0-6 GO

158

Art. 5º, Inc. XIII - IN. nº 15/2012 TCM/GO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA A PAGAR-PAGAMENTO - DPP - DO MES DE JANEIRO / 2019

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR
000466	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	10/01/19	0007.000	00001	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	150,00
000467	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	10/01/19	0007.000	00002	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	75,00
000462	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	30/01/19	0007.000	00003	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	75,00
000463	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	30/01/19	0007.000	00004	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	150,00
000460	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	21/01/19	0009.000	00001	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.66	78,70
000461	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	21/01/19	0009.000	00002	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.66	46,73
000464	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	25/01/19	0009.000	00003	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.81	42,00
000458	FGTS	09/01/19	0011.000	00001	18.541.0001.2.001.3.1.90.92.02	578,30
000459	INSS	09/01/19	0011.000	00002	18.541.0001.2.001.3.1.90.92.02	1.315,58

TOTAL BRUTO DAS OPS ORÇAMENTÁRIAS.....

2.511,31

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.367-15 CRC: 240150/0-6 GO
CONTADORA

16

Art. 5º, Inc. XIII - IN. nº 15/2012 TCM/GO

LISTAGEM DAS OPS DE DESPESAS E RESTOS A PAGAR DO MÊS DE JANEIRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR
000465	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME	09/01/19	0005.000	00004	18.541.0001.1.001.3.3.90.39.11	600,00

TOTAL BRUTO DAS ORDENS DE PAGAMENTO.....

600,00

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 626.798.521-15
PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.365-57 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

178

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL - GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2019

PÁGINA 1

Art. 5º, Inc. XIII - IN. nº 15/2012 TCM

LISTAGEM DAS OPS EXTRA-DIVERSAS DO MÊS DE JANEIRO

REG.	CREDOR	DATA	VALOR
000064	INSS	09/01/19	502,48

TOTAL BRUTO DAS OPS EXTRA-DIVERSAS.....

502,48

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 587.321.261-00

CONTADORA

181

Art. 3º, Inc. X - IN. nº 08/2015 TCM-GO

QUADRO DAS RENDAS LOCAIS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019

GÊNERO	ESPÉCIE	VALOR MÊS - R\$	VL. ACUMULADO - R\$
1000.00.00	Receitas Correntes		
1300.00.00	Receita Patrimonial		
1320.00.00	Valores Mobiliários		
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários (Esta conta será sintética caso seja utilizado seu desdobramento)		
1325.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados		
1325.02.99	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	416,79	416,79
1700.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1723.00.00	Transferências dos Municípios		
1723.37.00	Consortícios Públicos		
1723.37.11	Rateio Adm. São Luis M. Belos	8.549,43	8.549,43

TOTAL DAS RENDAS LOCAIS.....	8.966,22	8.966,22
------------------------------	----------	----------

SÃO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.861-57 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

29/1

	ESTADO DE GOIÁS CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL, GESTAO INTEGRADA AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO		EXERCÍCIO DE 2019 PÁGINA 1

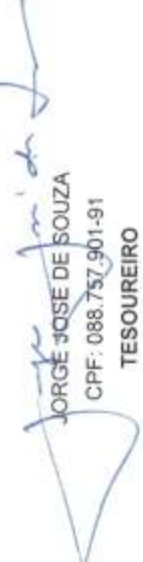
20/10/19

ESTADO DE GOIÁS CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL, GESTAO INTEGRADA AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO		EXERCÍCIO DE 2019 PÁGINA 2
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTOS DE VERBAS		
Declaramos para os devidos fins, que a CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA, ESTADO DE GOIÁS, não recebeu durante o Mês de JANEIRO de 2019, as seguintes verbas:		
CÓDIGO	TÍTULOS	
2423.37.01	Participação dos Entes Consorciados em Rat. Futuros - CIGIRS	

Para documento, firmamos a presente nesta data.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.


GERALDO ANTÔNIO NETO
CPF: 628.789.521-15
PRESIDENTE


JORGE JOSÉ DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO


MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.387-53 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

21/1

Art. 3º, Inc. XV - IN. nº 08/2015 TCM-GO

DECLARAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO EMPENHADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2019

Declaramos para os devidos fins que, em conformidade com a Resolução nº 08/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foram empenhadas no presente Mês as Folhas de Pagamento de Pessoal encaminhadas a este Departamento Contábil pelo Departamento de Controle de Pessoal, conforme documentos de Controle Interno anexos.

DATA EMP.	N EMP	DOTAÇÃO	ESPÉCIE	VALOR EMP.	VALOR ANL.	SALDO EMP.
31/01/2019	1	01.01.18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA	4.762,14		4.762,14
			TOTAL DOS EMPENHOS / ANULAÇÕES / SALDOS.....	4.762,14	0,00	4.762,14


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 626.799.521-15
PRESIDENTE

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.361-99 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

22 

RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE JANEIRO

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	TOTAL
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.762,14	4.762,14
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		109.530,00	109.530,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.893,88	1.893,88
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		450,00	450,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		167,43	167,43
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		16.263,00	16.263,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis			

TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS NO MÊS.....	0,00	133.066,45	133.066,45
---	------	------------	------------

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.798.621-15

PRÉSIDENTE

Jorge José de Souza

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 587.321.367-53 CRC: 24015/0-6 GO

CONTADORA

23

ESTADO DE GOIÁS		CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL - GESTAO INTEGRADA		EXERCÍCIO DE 2019		
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO				PÁGINA 1		
		Art. 12º, Inc. XVII - IN. nº 12/2014 TCM-GO				
DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO ATÉ O MÊS DE JANEIRO DE 2019						
CÓDIGO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	VALOR EMP.	VALOR PAGO
		NENHUMA OBRA FOI ENCONTRADA NO PERÍODO SELECIONADO				


 GERALDO ANTÔNIO NETO
 CPF: 628.799.521-15
 PRESIDENTE

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.


 JORGE JOSE DE SOUZA
 CPF: 088.757.901-91
 TESOUREIRO


 MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CPF: 587.321.351-55 CRC: 24015/0-6 GO
 CONTADORA

24

SUPLEMENTAÇÕES AUTORIZADAS DA DESPESA ACUMULADA ATÉ JANEIRO DE 2019

Orçamento para o exercício	
0,00 % de Suplementação Autorizada	3.535.812,01
0,00 % referente a Crédito de Natureza Suplementar aprovado pelas Leis Ordinárias no exercício	0,00
0,00% referente a Crédito de Natureza Especial aprovado pelas Leis Ordinárias no exercício	0,00
Excesso de Arrecadação apurado até o mês	0,00
Total	0,00

ÓRGÃO		MESES	VALOR SUPLEMENTADO	PORCENTAGEM
-------	--	-------	--------------------	-------------


GERALDO ANTÔNIO NETO
CPF: 678.799.521-15
PRESIDENTE


JORGE JOSÉ DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.365-53 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

25 

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GÉ AO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2019
PÁGINA 1

Art. 2º, Inc. V / Art. 3º, Inc. VI - IN. nº 08/2015 TCM-GO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Acumulada até o Mês de JANEIRO de 2019 - Anexo 10-A

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000.00.00 - Receitas Correntes													
1300.00.00 - Receita Patrimonial													
1320.00.00 - Valores Mobiliários	416,79												
1325.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários (Esta conta será sintética caso Recursos não Vinculados													
1325.02.00 - Remuneração de Depósitos de Depósitos de Recursos não Vinculados													
1325.02.99 - Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	416,79												
SOMA 13xx.xx.xx	416,79												416,79
1600.00.00 - Receita de Serviços													
1600.43.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos													
1600.43.01 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos													
SOMA 16xx.xx.xx													
1700.00.00 - Transferências Correntes													
1720.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.549,43												
1723.00.00 - Transferências dos Municípios													
1723.37.00 - Consórcios Públicos													
1723.37.04 - Rateio Adm. Cachoeira de Goiás													
1723.37.06 - Rateio Adm. Firminópolis													
1723.37.11 - Rateio Adm. São Luís M. Belos	8.549,43												
1723.37.13 - Rateio Adm. Turvânia													

8.549,43

26 V

Art. 2º, Inc. V / Art. 3º, Inc. VI - IN. nº 08/2015 TCM-GO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Acumulada até o Mês de JANEIRO de 2019 - Anexo 10-A

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
SOMA 17xx.xx.xx	8.549,43												8.549,43
TOTAL 1xxx.xx.xx	8.966,22												8.966,22
2000.00.00 - Receitas de Capital													
2400.00.00 - Transferências de Capital													
2410.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades													
2418.00.00 - Transferências da União													
2418.01.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos													
2418.01.11 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal													
2420.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	249.826,25												249.826,25
2423.00.00 - Transferências dos Municípios													
2423.37.00 - Consórcios Públicos													
2423.37.01 - Participação dos Entes Consorciados em Rat. Futuros - CIGIRS													
2428.00.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades													
2428.01.00 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos													
2428.01.11 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos -	249.826,25												249.826,25

27

Art. 2º, Inc. V / Art. 3º, Inc. VI - IN. nº 08/2015 TCM-GO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Acumulada até o Mês de JANEIRO de 2019 - Anexo 10-A

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TOTAL 2xxx.xx.xx	249.826,25												249.826,25
TOTAL GERAL	258.792,47												258.792,47

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.


GERALDO ANTÔNIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE


JORGE JOSÉ DE SOUZA
CPF: 088.757.904-91
TESOUREIRO


MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.381-90 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

28 

Art. 2º, Inc. IV / Art. 3º, Inc. V - IN. nº 08/2015 TCM-GO

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesa - Sintético

Mês de JANEIRO de 2019

Código	Especificação	Despesa Autorizada				Despesa Realizada					Saldo	
		Orçamento e Alterações			Crédito Especial	Total	Empenhada	A Pagar		Paga		
		Orçado	Reduções	Acréscimo/Supl				Liquidada	Não Liquidada			Soma
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.687,20				294.687,20	133.066,45	2.511,31	130.555,14	133.066,45	2.511,31	161.620,75
3.1.00.00.00	PESSOAL	218.417,20				218.417,20	116.186,02	1.893,88	114.292,14	116.186,02	1.893,88	102.231,18
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.617,20				72.617,20	4.762,14		4.762,14	4.762,14		67.855,06
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.800,00				22.800,00						22.800,00
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	120.000,00				120.000,00	109.530,00		109.530,00	109.530,00		10.470,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00				3.000,00	1.893,88	1.893,88		1.893,88	1.893,88	1.106,12
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.270,00				76.270,00	16.880,43	617,43	16.263,00	16.880,43	617,43	59.389,57
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	12.270,00				12.270,00	450,00	450,00		450,00	450,00	11.820,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	42.000,00				42.000,00						42.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00				5.000,00	167,43	167,43		167,43	167,43	4.832,57
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	17.000,00				17.000,00	16.263,00		16.263,00	16.263,00		737,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.241.124,81				3.241.124,81						3.241.124,81
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.241.124,81				3.241.124,81						3.241.124,81
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.326.124,81				1.326.124,81						1.326.124,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.415.000,00				1.415.000,00						1.415.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	500.000,00				500.000,00						500.000,00
	TOTAL GERAL	3.535.812,01				3.535.812,01	133.066,45	2.511,31	130.555,14	133.066,45	2.511,31	3.402.745,56

SAO LUIZ MONTES BELOS 31 de Janeiro de 2019

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.

Jorge Jose de Souza

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

MARCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 587.321.362-83

CONTADORA

29

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GEC, AO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2019

PÁGINA 1

Art. 2º inc. VII/ Art. 3º Inc. VIII IN. 08/2015 - TCM-GO

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos até o Mês de JANEIRO de 2019 - Anexo 11-A - Lei 4.320/64

DECRETO		NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
NÚMERO	DATA	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTARES	ESPECIAIS	ESPECIFICAÇÃO
		NENHUMA INFORMAÇÃO FOI ENCONTRADA NO PERÍODO.			VALOR


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.


JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO


MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.861-88 CRC: 24015/0-6 GO

CONTADORA

30V

Art. 2º Inc. III / Art. 3º Inc. III IN. 08/2015 - TCM-GO

Rol de Responsáveis pela Gestão até o Mês de JANEIRO de 2019 - Anexo I

Tipo do Responsável	Nome	Cpf	Cargo	Período		Unidade / Secretaria	E-Mail	Assinatura
				Inicial	Final			
Gestor	GERALDO ANTONIO NETO	628.799.521-15	PRESIDENTE	01/01/2019	31/12/2019	Nenhuma Secretaria		
Contabilidade	MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	587.321.361-53	CONTADORA	01/01/2019	31/12/2019	Nenhuma Secretaria		

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2019.



GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO



MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.361-53 CRC: 24015/O-6 GO
CONTADORA

31

Demonstrativo de Alienação de Bens Móveis e Imóveis e aplicação dos Recursos até o Mês de JANEIRO de 2019 - Art. 3º, Inc. XVI - IN. 08/2015 - TCM-GO

Descrição do Bem / Rubrica / Dotação

Data

Modalidade / Fonte de Recursos

Valor

ALIENAÇÃO DOS BENS

NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA ALIENAÇÃO PARA O PERÍODO ESCOLHIDO.

ARRECADADAÇÃO DA RECEITA (2200.00.00 - Alienação de Bens)

NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA ARRECADADAÇÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO ESCOLHIDO.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS (FONTES x92 -> Alienação de Bens - Móveis / x93 -> Alienação de Bens - Imóveis)

NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O PERÍODO ESCOLHIDO.

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 587.321.363-53 CRC: 24015/0-6 GO

CONTADORA

32

Art. 2º, Inc. X / Art. 3º, Inc. XIII / Art. 15º, Inc. XIX - IN. nº 08/2015 TCM-GO

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Aos 31 dias do Mês de JANEIRO de 2019, procedeu-se nesta CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA, ESTADO DE GOIÁS, levantamento e verificação do caixa, tendo sido encontrado os seguintes saldos transferidos para o mês seguinte:

EM CAIXA			
EM BANCOS			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1943 - SLMB	311-4	Recursos Ordinários
			568.506,77
		TOTAL DE BANCOS	568.506,77
		TOTAL EM APLICAÇÃO	0,00
		TOTAL GERAL	568.506,77


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE


JORGE JOSÉ DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.381-93 CRC: 24015/O-6 GO
CONTADORA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 12/02/2019

34

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001AG: 1943 - SAO LUIS DE MONTES B OPER: 006 CONTA: 311-4
PERIODO: 01012019 ATE: 31012019 CGC: 20.808.466/0001-25
NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
03/01/2019	900360	CHEQ COMP	114,35 D	114,35 D
03/01/2019	727220	RESG AUTOM	114,35 C	0,00 C
10/01/2019	161848	CRED TEV	8.549,43 C	8.549,43 C
10/01/2019	990001	APL AUTOM	8.549,43 D	0,00 C
11/01/2019	900361	CHEQUE SAC	1.818,06 D	1.818,06 D
11/01/2019	900363	CHEQUE SAC	578,30 D	2.396,36 D
11/01/2019	900364	CHEQUE SAC	150,00 D	2.546,36 D
11/01/2019	900365	CHEQUE SAC	75,00 D	2.621,36 D
11/01/2019	900362	CHEQ COMP	600,00 D	3.221,36 D
11/01/2019	727220	RESG AUTOM	3.221,36 C	0,00 C

SALDO EM 11/02/2019 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 12/02/2019>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 002AG: 1943 - SAO LUIS DE MONTES B OPER: 006 CONTA: 311-4
PERIODO: 01012019 ATE: 31012019 CGC: 20.808.466/0001-25
NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
REF 16/01/2019	022331	CRED TEV REPASSE	62.372,25 C	FIRMINÓPOLIS 62.372,25 C ÁREA ATERRO
16/01/2019	990001	APL AUTOM	62.372,25 D	0,00 C
REF 18/01/2019	139446	CRED TEV REPASSE	22.006,75 C	TURVÂNIA 22.006,75 C ÁREA ATERRO
18/01/2019	990001	APL AUTOM	22.006,75 D	0,00 C
REF 22/01/2019	008226	CRED TEV REPASSE	6.464,75 C	CACHOEIRA 6.464,75 C ÁREA ATERRO
22/01/2019	900366	CHEQUE SAC	46,73 D	6.418,02 C
22/01/2019	900368	CHEQUE SAC	78,70 D	6.339,32 C
22/01/2019	990001	APL AUTOM	6.339,32 D	0,00 C
REF 23/01/2019	015865	CRED TEV REPASSE	158.982,50 C	SÃO LUÍS 158.982,50 C ÁREA ATERRO
23/01/2019	990001	APL AUTOM	158.982,50 D	0,00 C

SALDO EM 11/02/2019 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 12/02/2019>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 003AG: 1943 - SAO LUIS DE MONTES B OPER: 006 CONTA: 311-4
PERIODO: 01012019 ATE: 31012019 CGC: 20.808.466/0001-25
NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
25/01/2019	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/01/2019	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C

SALDO EM 11/02/2019 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

35


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO LUIS DE MONTES BELOS, GO	1943	0055	12/02/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,1035	0,1035	1,2201	5,916647	5,922771

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS	20.808.466/0001-25	006.00000311-4	01/2019	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	313.442,44C	52.976,362192
Aplicações	258.250,25C	43.618,921229
Resgates	3.377,71D	570,669829
Rendimento Bruto no Mês	416,79C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	568.731,77C	96.024,613593
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 01	RESGATE	114,35D	19,325002
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 01	APLICACAO	8.549,43C	1.444,503542
11 / 01	RESGATE	3.221,36D	544,252214
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 01	APLICACAO	62.372,25C	10.536,376299
18 / 01	APLICACAO	22.006,75C	3.717,191280
22 / 01	APLICACAO	6.339,32C	1.070,682596
23 / 01	APLICACAO	158.982,50C	26.850,167511
25 / 01	RESGATE	42,00D	7,092612
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

36

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Fechar

Imprimir

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

372

EXTRATO CONTÁBIL

Cod.Ct: 001

N.Conta: 311-4

Recurso: Recursos Ordinários

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1943

Tipo da Conta: CORRENTE

Data	Registro	Doc.	Historico	Créditos	Débitos	Saldos
01/01/2019			SALDO INICIAL.....			313.328,09
09/01/2019	AGRUP.	900361	INSS		1.818,06	311.510,03
09/01/2019	AGRUP.	900362	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME		600,00	310.910,03
09/01/2019	AGRUP.	900363	FGTS		578,30	310.331,73
10/01/2019	AGRUP.	161848	1723.37.11 - Rateio Adm. São Luis M. Belos	8.549,43		318.881,16
10/01/2019	AGRUP.	900364	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA		150,00	318.731,16
10/01/2019	AGRUP.	900365	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA		75,00	318.656,16
16/01/2019	AGRUP.	022331	2428.01.11 - Transferências dos Estados e Distrito	62.372,25		381.028,41
18/01/2019	AGRUP.	139446	2428.01.11 - Transferências dos Estados e Distrito	22.006,75		403.035,16
21/01/2019	AGRUP.	900366	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS		46,73	402.988,43
21/01/2019	AGRUP.	900368	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS		78,70	402.909,73
22/01/2019	AGRUP.	008226	2428.01.11 - Transferências dos Estados e Distrito	6.484,75		409.374,48
23/01/2019	AGRUP.	015865	2428.01.11 - Transferências dos Estados e Distrito	158.982,50		568.356,98
25/01/2019	AGRUP.	29	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		42,00	568.314,98
30/01/2019	AGRUP.	900369	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA		150,00	568.164,98
30/01/2019	AGRUP.	900370	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA		75,00	568.089,98
31/01/2019	000741	41679	1325.02.99 - Remuneração de Outros Depósitos De Re	416,79		568.506,77
31/01/2019			SALDO FINAL.....			568.506,77

Saldo Anterior	313.328,09
Total Receita	258.792,47
Total Despesas	3.613,79
Saldo Atual	568.506,77

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.387-53 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

38 

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Conta : 311-4

Saldo conf. extrato bancário : 568.731,77

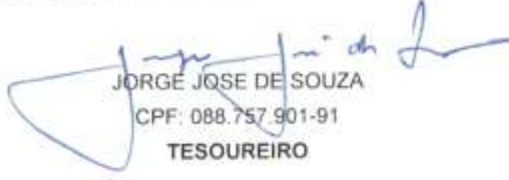
Menos Documentos emitidos não descontados

31/01/2019

Data	Documento	Valor	Credor
30/01/2019	900369	150,00 D	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
30/01/2019	900370	75,00 D	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
Total da Conciliação:		225,00 D	
Saldo conforme registro Contábil :		568.506,77	

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA, 31 de Janeiro de 2019.


FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO


JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO


MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 587.321.381-53 CRC: 24015/0-6 GO
CONTADORA

Art. 12º, Inc. XI - IN. nº 12/2014 TCM-GO

DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Nº de Janeiro de 2019.

Abre ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO LUIZ MONTES BELOS, Estado DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do art. 00 da Lei de Meios, resolve decretar :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 0,00 () para o reforço das seguintes dotações :

TOTAL.....R\$

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Janeiro de 2019.


GERALDO ANTONIO NETO

CPF 628.799.521-15

PRESIDENTE

398



23 / 10 / 2018

40K

ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018.

As 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de reunião do escritório Queiroz & Pereira Advogados Associados, em São Luís de Montes Belos-GO, onde presente se reuniram o prefeito Jorge José de Souza do município de Firminópolis, o prefeito Eldecirio da Silva do município de São Luís de Montes Belos, o prefeito Geraldo Antônio Neto do município de Cachoeira de Goiás, senhor Fabrício Rômulo Teixeira - Diretor Executivo do CIGIRS, Dr. João Márcio Pereira - assessor jurídico do CIGIRS, Marcelo Borges - representando o escritório Athenas que presta serviços de assessora contábil ao CIGIRS, senhor Eduardo Leonel Machado - chefe de Gabinete do município de São Luís de Montes Belos, senhor Gilmar dos Santos Barros - secretário de administração de Cachoeira de Goiás.

As 09:00 horas, e em segunda chamada, constata-se ausência do prefeito do município de Turvânia, senhor Fausto Mariano Gonçalves, apesar de devidamente convocado. Declara aberta a sessão, em segunda convocação, o Presidente do CIGIRS Geraldo Antonio Neto, ato contínuo o Diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo, cumprimentou a todos e apresenta a pauta do dia:

01 - Análise e deliberação referente a exclusão ou não do município de Turvânia/GO, por seu inadimplemento nos pagamentos do contrato de rateio de nº 03/2018, referente aos meses de janeiro a julho de 2018, totalizando o valor de R\$ 18.175,22 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), bem como análise e deliberação de possível proposta de pagamento dos meses em atraso do referido rateio;

02- Elaboração e apreciação da proposta do planejamento orçamentário do exercício de 2019;

03 - Análise e deliberação dos contratos vinculados ao CIGIRS para exercício de 2019;

04 - Análise e aprovação das parcelas de rateio para o exercício de 2019;

05 - Aprovação da minuta do contrato de rateio para o exercício de 2019;

06 - Análise e deliberação do programa anual de trabalho do CIGIRS;

07 - Demais assuntos pertinentes ao CIGIRS.

ESTÁ EM DISCUSSÃO O ITEM 01 DESSA PAUTA - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO REFERENTE À EXCLUSÃO OU NÃO DO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA/GO, POR SEU INADIMPLEMENTO NOS PAGAMENTOS DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 03/2018, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2018, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.175,22 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). O prefeito Fausto Mariano do município de Turvânia, relatou por meio de ofício encaminhado ao CIGIRS, que o atraso se deu devido à duríssima crise financeira que atravessa seu município e envia ao pleno deste Consórcio, proposta de pagamento dos débitos, conforme descrito em Ofício de n. 525/2018 - PMT (Prefeitura Municipal de Turvânia), proposto da seguinte maneira:

Aduz que o município de Turvânia é devedor de 10 parcelas ao CIGIRS, referente aos meses de janeiro a outubro/2018, que se encontram em atraso, totalizando o importe de R\$ 25.964,60 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), deste modo, solicita-se ao Pleno do CIGIRS, o parcelamento de tal débito em 12 parcelas iguais, cada uma no valor de R\$ 2.163,71 (dois mil e cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos), com vencimento da 1ª PARCELA em 30/10/2018, e as demais no ultimo dia útil de cada mês subsequente.

Portanto, apresentada a proposta pelo ente consorciado de Turvânia, através de ofício, passa-se neste momento para análise e deliberação pelo pleno do CIGIRS, que por unanimidade decidiu por conceder a proposta relatada acima, conforme Ofício 525/2018 - PMT (Prefeitura Municipal de Turvânia), tendo também de suportar o pagamento das parcelas vincendas dos contratos de rateio dos exercícios de 2018 e 2019, ressalvando que as mesmas devem ser pagas em dia, sob pena de sanções estatutárias pertinentes, não servindo a obrigação hora assumida, pelo ente consorciado, de escusa para o atraso ou inadimplemento de tais parcelas vincendas.

PRÓXIMO ITEM DA PAUTA: 02 - ELABORAÇÃO E APRECIÇÃO DA PROPOSTA DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2019. O senhor Marcelo Borges, representando o escritório Athenas que presta serviços de assessora contábil ao CIGIRS, apresenta ao Pleno a proposta do

planejamento orçamentário para o exercício de 2019, que depois de apreciado e analisado, fica aprovado por unanimidade.

PRÓXIMO ITEM DA PAUTA: 03 - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS CONTRATOS VINCULADOS AO CIGIRS PARA EXERCÍCIO DE 2019. O diretor do CIGIRS, Fabrício Rômulo, relata ao pleno que para o exercício de 2019, serão os mesmos contratos existentes do exercício de 2018 para com essa Autarquia, deste modo, o Pleno aprova por unanimidade os mesmos contratos vinculados ao CIGIRS para o exercício de 2019.

PRÓXIMO ITEM DA PAUTA: 04 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019. O senhor Marcelo Nascimento apresenta individualmente para cada ente consorciado ao CIGIRS, o valor das parcelas do contrato de rateio administrativo que cada município associado terá que arcar para o exercício de 2019, do qual depois de explanado, passa-se para análise e apreciação do pleno, que aprovam por unanimidade o valor das parcelas do contrato de rateio administrativo, que cada ente consorciado terá que arcar para o exercício de 2019, conforme ATA do dia 15 de setembro de 2018, onde fora aprovado por unanimidade pelo pleno do CIGIRS, o aumento de 4.25%(por cento), nos contratos e nos vencimentos dos servidores dessa Autarquia, considerando a defasagem natural e considerando a estimativa de projeção de inflação prevista para o ano de 2019, que automaticamente terão reflexos nos contratos de rateio administrativo, que seguem nos seguintes valores para cada ente consorciado para o exercício de 2019, conforme descrito abaixo:

- A) São Luís de Montes Belos: o valor de R\$ 8.912,78
- B) Firminópolis: o valor de R\$ 6.430,39
- C) Turvânia: o valor de R\$ 2.706,81
- D) Cachoeira de Goiás: o valor de R\$ 1.465,62

PRÓXIMO ITEM DA PAUTA: 05 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Fabrício Rômulo, apresenta a minuta do contrato de rateio administrativo do exercício de 2019, nos moldes dos valores apresentados no item 04 desta ATA para cada município, deste modo, fica aprovado por unanimidade pelo Pleno a referida minuta.

PRÓXIMO ITEM DA PAUTA: 06 - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO CIGIRS. Fica aprovado por unanimidade pelo Pleno, consoante cronograma de trabalho apresentado pela empresa Equilíbrio Ambiental, do qual vem seguindo o cronograma de trabalho fielmente conforme apresentado, tendo em vista que todos os trabalhos de agora

em diante serão relacionados a serviços de engenharia ambiental e dentre outros.

PRÓXIMO ITEM DA PAUTA: 07 - NOVO RATEIO PARA AQUISIÇÃO DA ÁREA DE 3.1 (TRÊS ALQUEIROS E MEIO), ONDE SERÁ INSTALADO O ATERRO SANITÁRIO, TENDO EM VISTA A AVALIAÇÃO DO PERITO NOMEADO PELO JUIZ, ONDE O MESMO AVALIARÁ NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). Devido à ausência do representante legal do ente consorciado do município de Turvânia, ficou deliberado entre os presentes, tendo em vista a importância do tema e a relevância onerosa do mesmo, fica redesignado a discussão deste assunto para a primeira semana de dezembro/2018.

Sem mais para o momento, o presidente do CIGIRS Geraldo Antônio Neto, agradece a presença de todos os presentes, declarando em seguida o encerramento da assembléia. Eu Fabrício Rômulo Teixeira, diretor do CIGIRS, lavrei e assino a presente Ata que lida e de pleno acordo por todos os presentes, segue assinada. *[Assinatura]*

[Assinatura]
Geraldo Antônio Neto
Prefeito de Cachoeira de Goiás

[Assinatura]
Eldécio da Silva
Prefeito de São Luís de Montes Belos

[Assinatura]
Jorge José de Souza
Prefeito de Firminópolis

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS NATURAIS - CNPJ: 08.030.295/0001-50 - COMARCA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolando e digitalizado sob o nº 12.170, averbado sob nº 016 e margem do Registro nº 1.226. Dou fe. São Luís de Montes Belos - GO 05/11/2018.

Valor da taxa requerida na forma do Art. 160 Lei 6.015/73. Fundos 20,00. R\$ 15,99. ITR 0,00. R\$ 0,00. Emolumento: R\$ 41,00. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Total: R\$ 70,53. Seu Digital: 0701503061611134700301

UMBERTO JOSE DA MOTA - Oficial Respondente

CARTÓRIO SIQUEIRA
CNPJ: 08.030.295/0001-50
Registro de Imóveis Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas e Pessoas Naturais
Av: Rio da Prata nº 281 Sala 02
Centro - São Luís de Montes Belos - GO
(64) 3601-1066

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro lado o **Município de São Luís de Montes Belos**, CNPJ sob o nº 02.320.406/0001-87, com sede administrativa na Av. Rio Prata, 662 - Centro, CEP 76.100-000, neste ato representado pelo Prefeito Eldecirio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº20.098-PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 414.868.461-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, conforme decisão dos membros na reunião realizada no dia **19 de outubro de 2018**, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito e/ou débito automático em favor da **Conta Corrente: 000311-4, Operação: 006, Agência: 1943, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

3.2 Constitui obrigação do **CONSÓRCIO**:

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4 - O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$ 106.953,36** (cento e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), que serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 8.912,78** (oito mil e novecentos e doze reais e setenta e oito centavos), conforme definido em ata do dia 19 de outubro de 2018, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2019;

CLÁUSULA QUINTA-RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **18.541.0626.2.087, elementos: 3.1.71.70 e 3.3.71.70;**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07, com vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive

transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverão informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do **MUNICÍPIO** em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato por força do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO** é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

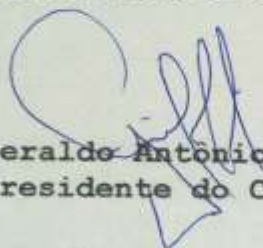
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

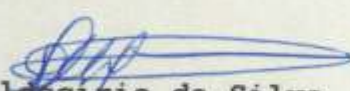
As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 09 de janeiro de 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS
MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E
CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS.**


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Eldécio da Silva
Prefeito de São L.M. Belos

TESTEMUNHAS:

Nome Nayara A. Lima

Nome Alexandra B. Silva

CPF 018.783.771.67

CPF 713.107.771.04

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro lado o **Município de Firminópolis**, CNPJ sob o n.º 02.321.917/0001-13, com sede administrativa na Av. Goiânia, 322, centro, CEP: 76.105-000; neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jorge José de Souza, brasileiro, casado, agente Público, portador do RG/CI n.º 3232.77 - DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 088.757.901-91, residente e domiciliado na cidade de Firminópolis/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, conforme decisão dos membros na Assembleia realizada no dia 19 de outubro de 2018, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito e/ou

débito automático em favor da **Conta Corrente: 000311-4, Operação: 006,**
Agência: 1943, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.2 Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4 - O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$ 77.164,68** (setenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) que serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 6.430,39** (seis mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), conforme definido em ata do dia 19 de outubro de 2018, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2019;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 18.541.2406.5.056, elemento: 3.3.71.70;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07, com vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverão informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do **MUNICÍPIO** em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

O presente contrato por força do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO** é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 09 de janeiro de 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS
MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E
CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS.**

[assinatura]
Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

[assinatura]
Jorge José de Souza
Prefeito do município de Firminópolis

TESTEMUNHAS:

Nome *[assinatura]* Nome *[assinatura]*
CPF *039.923.511-65* CPF *785.904.341-68*

507

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

16/01/2019

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

elo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro lado o **Município de Turvânia**, CNPJ sob o n.º 02.321.883/0001-67, com sede administrativa na Av. Ulisses Guimarães, 458, centro, CEP: 76.110-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fausto Mariano Gonçalves, brasileiro, portador do RG n.º 36.79.825 SESP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 900.118.991-15, residente e domiciliado na cidade de Turvânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, conforme decisão dos membros do CIGIRS em assembléia realizada no dia 19 de outubro de 2018, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito em ou

débito automático em favor da **Conta Corrente: 000311-4, Operação: 006,**
Agência: 1943, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.2 constitui obrigação do CONSÓRCIO:

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4 - O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$ 32.481,72** (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.706,81** (dois mil e setecentos e seis reais e oitenta e um centavos), conforme definido em ata do dia 19 de outubro de 2018, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2019;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 02.08.18.541.0011.2.032.33.71.70;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07, com vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverão informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do **MUNICÍPIO** em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato por força do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO** é irrenunciável e irretroatável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

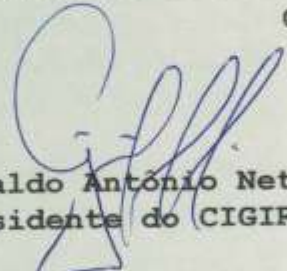
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

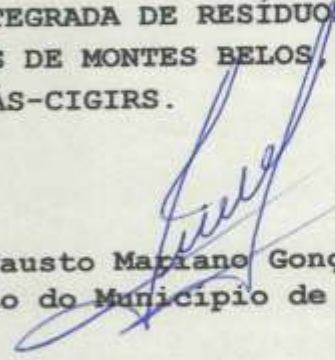
As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 09 de janeiro de 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS
MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E
CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS.**


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Fausto Mariano Gonçalves
Prefeito do Município de Turvânia

TESTEMUNHAS:

Nome Flávia Cristina de Oliveira Lopes

CPF 060.173-381-96

Nome Marília Alexandre Pereira

CPF 051.097.161-02

CONTRATO DE RATEIO N.04/2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro lado o **Município de Cachoeira de Goiás**, CNPJ sob o n.º 02.164.820/0001-44, com sede administrativa na Rua Coronel Seabra Guimarães, S/N, centro, CEP: 76.125-000, neste ato, representado por seu Prefeito Sr. Geraldo Antônio Neto, brasileiro, portador RG/CI n.º 27.989, PM/GO e inscrito no CPF sob o n.º 628.799.521-15, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, conforme decisão dos membros da assembleia realizada no dia **19 de outubro de 2018**, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito

e/ou débito automático em favor da **Conta Corrente: 000311-4, Operação: 006, Agência: 1943, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

3.2 Constitui obrigação do **CONSÓRCIO**:

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4 - O valor global para o presente Contrato de Rateio é de **R\$ 17.587,44** (dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 1.465,62** (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme definido em ata do dia 19 de outubro de 2018, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2019;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 18.541.1002.2.058, elementos: 3.1.71.70 e 3.3.71.70.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07, com vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito

financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverão informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do **MUNICÍPIO** em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato por força do Contrato e do Estatuto do **CONSÓRCIO** é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

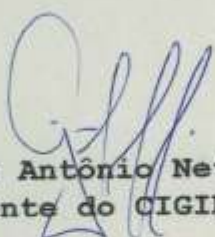
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

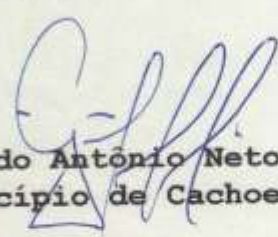
As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 09 de janeiro de 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS
MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E
CACHOEIRA DE GOIÁS-CIGIRS**


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Geraldo Antônio Neto
Pref. do município de Cachoeira de Goiás

TESTEMUNHAS:

Nome

VERNARDO DE DEUS VIEIRA

CPF

884.670.401-06

Nome

Fabiano Romulo Teixeira

CPF

833.160.351-68

ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2019.

As 07 horas (sete horas) do dia 09(nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião do escritório Queiroz & Pereira Advogados Associados, em São Luís de Montes Belos-GO, onde presente se reuniram o prefeito Jorge José de Souza do município de Firminópolis e o secretário de meio ambiente senhor Laudemar, o prefeito Eldecirio da Silva do município de São Luís de Montes Belos e a representante da Semma senhora Christian, o prefeito Geraldo Antônio Neto do município de Cachoeira de Goiás e o secretário de meio ambiente Gerson, o prefeito Fausto Mariano Gonçalves do município de Turvânia e o secretário de meio ambiente senhor Fernando, senhor Fabrício Rômulo Teixeira - Diretor Executivo do CIGIRS, Dr. João Márcio Pereira - assessor jurídico do CIGIRS, Marcia - representando o escritório Athenas que presta serviços de assessora contábil ao CIGIRS.

Pauta do dia:

1 - Análise e apreciação dos entes consorciados do CIGIRS, referente o rateio no valor de R\$ 249.826,25 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), que remanescem para aquisição da área de 3/5 (três alqueires e meio) para instalação do Aterro Sanitário;

02 - Demais assuntos pertinentes ao CIGIRS.

Declara aberta a sessão, o Presidente do CIGIRS Geraldo Antonio Neto, Ato contínuo o Diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo, cumprimentou a todos e apresenta a pauta do dia:

1 - Análise e apreciação dos entes consorciados do CIGIRS, referente o rateio no valor de R\$ 249.826,25 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais, vinte e cinco centavos), que remanescem para aquisição da área de 3/5 (três alqueires e meio) para instalação do Aterro Sanitário, passa-se para discussão do Pleno deliberativo do CIGIRS, assim depois de discutido, ficou deliberado e aprovado pelo Pleno os seguintes valores para cada município:

São Luís de Montes Belos: 158.982,50;

Firminópolis: 62.372,25;

Turvânia: 22.006,75

Cachoeira de Goiás: 6.464,75

Ficando também aprovado pelo pleno que todos os entes pagarão os respectivos valores acima, impreterivelmente, até o dia 21 de janeiro de 2019.

Ato contínuo ficou aprovado, a unanimidade, o depósito judicial do valor total de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais), bem como autorizado a propositura de acordo para a resolução do processo de desapropriação do imóvel em discussão, atentando-se ao limite do valor acima estipulado.

Para o regular andamento das diretrizes apresentadas acima estipula-se o seguinte cronograma do Programa Anual de Trabalho, referente ao exercício de 2019:

A. Basicamente todo o cronograma de agora em diante, é de engenharia ambiental, portanto iremos seguir O CRONOGRAMA FÍSICO EXECUTIVO DO CIGIRS - apresentado pela empresa que presta assessoria ao CIGIRS, Equilíbrio Ambiental, na pessoa do responsável senhor Germano, anexo a este;

B. Manutenção de atos jurídicos necessários, com o intuito de dar maior celeridade ao processo de desapropriação da área a ser instalado o aterro sanitário, bem como eventuais contratações a fim de se realizar a instalação e funcionamento do aterro sanitário do CIGIRS;

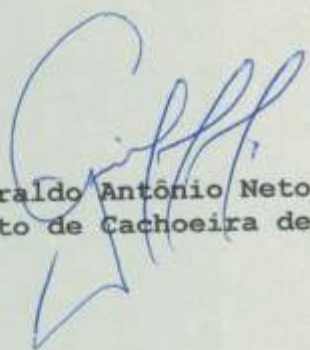
C. Assembleia Geral pra eleição da nova diretoria, em Fevereiro de 2019, do CIGIRS como, também, aprovar os balancetes do exercício/2018 pelo Conselho Fiscal;

D. Reunião dos prefeitos que compõem o CIGIRS, com políticos aliados: deputados estaduais e federais e, ainda, senadores; com o fito de angariar recursos para instalação do Aterro Sanitário;

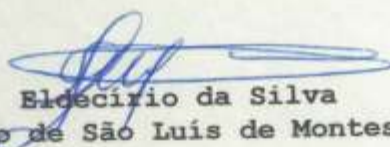
E. Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos entes consorciados, por parte da empresa Equilíbrio Ambiental;

Tal cronograma está sujeito a alteração, vez que, são uma estimativa, portanto, poderão sofrer modificações.

Sem mais para o momento, o presidente do CIGIRS Geraldo Antônio Neto, agradece a presença de todos os presentes, declarando em seguida o encerramento da assembléia. Eu Fabrício Rômulo Teixeira, diretor do CIGIRS, lavrei e assino a presente Ata que lida e de pleno acordo por todos os presentes, segue assinada.



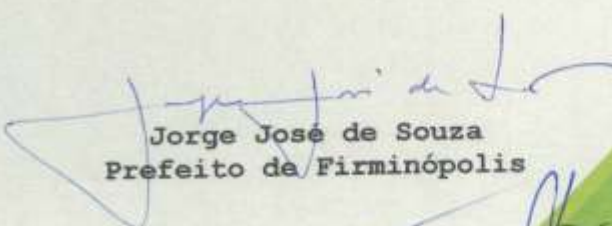
Geraldo Antônio Neto
Prefeito de Cachoeira de Goiás



Eldecirio da Silva
Prefeito de São Luís de Montes Belos



Fausto Mariano Gonçalves
Prefeito de Turvânia



Jorge José de Souza
Prefeito de Firminópolis



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBliquei O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

15/01/2019

CONTRATO DE RATEIO DO IMÓVEL RURAL 01-A / 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COMPRA DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata 662, 76.100-000, Centro, doravante denominado CONSÓRCIO, e do outro lado o **Município de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, CNPJ sob o nº 02.320.406/0001-87, com sede administrativa na Av. Rio Prata, 662 - Centro, CEP 76.100-000, neste ato representado pelo Prefeito Eldecirio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG/CI n.º 20.098-PM/GO e inscrito no CPF sob o n.º 414.868.461-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, destinados à aquisição de área para construção do Aterro Sanitário de 03 alqueires e 40 litros geométricos do padrão goiano, neste município de São Luís de Montes Belos, conforme decisão dos membros na assembléia realizada no dia 09 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos no valor consignado na Cláusula Quarta deste contrato, em parcela única, por meio de depósito em favor da conta corrente abaixo indicada:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1943

Conta Corrente: 000311-4

Operação: 006

3.2 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DO CONSÓRCIO:

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente ao objeto deste contrato, Cláusula Segunda, conforme aprovado em Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 8.982,50 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser repassado até o dia 21 de janeiro de 2019, impreterivelmente;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 03.15.18.541.0626.2.087.44.71.70.00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverão informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do MUNICÍPIO em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

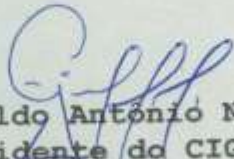
O presente contrato por força do Estatuto do CONSÓRCIO é irrenunciável e irretroatável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

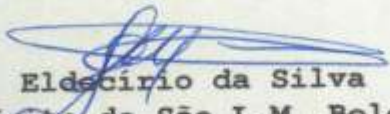
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 11 de janeiro de 2019.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Eldécio da Silva
Prefeito de São L.M. Belos/GO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nayano Almeida

RG: 505434-0 SPTC-GO

Nome: Alexandre B. Silva Filho

RG: 25604800-9 SSP-SP

14/01/2019

CONTRATO DE RATEIO DO IMÓVEL RURAL 02-A / 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COMPRA DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata 662, 76.100-000, Centro, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro lado o **Município de FIRMINÓPOLIS**, CNPJ sob o n.º 02.321.917/0001-13, com sede administrativa na Av. Goiânia, 322, centro, CEP: 76.105-000; neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jorge José de Souza, brasileiro, casado, agente Público, portador do RG/CI n.º 3232.77 - DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 088.757.901-91, residente e domiciliado na cidade de Firminópolis/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, destinados à aquisição de área para construção do Aterro Sanitário de 03 alqueires e 40 litros geométricos do padrão goiano, neste município de São Luís de Montes Belos, conforme decisão dos membros na assembléia realizada no dia 09 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos no valor consignado na Cláusula Quarta deste contrato, em parcela única, por meio de depósito em favor da conta corrente abaixo indicada:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1943

Conta Corrente: 000311-4

Operação: 006

3.2 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DO CONSÓRCIO:

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente ao objeto deste contrato, Cláusula Segunda, conforme aprovado em Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$ 1.372,25** (sessenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser repassado até o dia **21 de janeiro de 2019**, impreterivelmente;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 18.541.2406.1069 - 449061

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverão informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do MUNICÍPIO em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

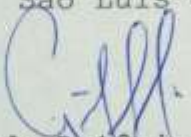
O presente contrato por força do Estatuto do CONSÓRCIO é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

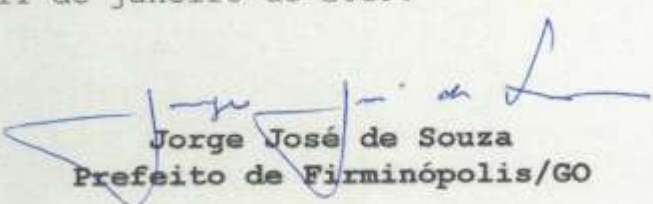
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 11 de janeiro de 2019.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Jorge José de Souza
Prefeito de Firminópolis/GO

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariane Serrano F. de Souza

RG: 55601604 SS P-60

Nome: [Signature]

RG: 34231618 SS/GO

CONTRATO DE RATEIO DO IMÓVEL RURAL 03-A / 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COMPRA DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata 662, 76.100-000, Centro, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e do outro lado o **Município de TURVÂNIA**, CNPJ sob o n.º 02.321.883/0001-67, com sede administrativa na Av. Ulisses Guimarães, 458, centro, CEP: 76.110-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fausto Mariano Gonçalves, brasileiro, portador do RG n.º 36.79.825 SESP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 900.118.991-15, residente e domiciliado na cidade de Turvânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, destinados à aquisição de área para construção do Aterro Sanitário de 03 alqueires e 40 litros geométricos do padrão goiano, neste município de São Luís de Montes Belos, conforme decisão dos membros na assembléia realizada no dia 09 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos no valor consignado na Cláusula Quarta deste contrato, em parcela única, por meio de depósito em favor da conta corrente abaixo indicada:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1943 Conta Corrente: 000311-4

Operação: 006

3.2 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DO CONSÓRCIO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Rua Rio da Prata, 662 - Centro - CEP 76.100-000
Fone: 64. 3671 1227 / www.cigirs.go.gov.br

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente ao objeto deste contrato, Cláusula Segunda, conforme aprovado em Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ **22.006,75** (vinte e dois mil e seis reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser repassado até o dia **21 de janeiro de 2019**, impreterivelmente;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 02.09.18.541.0011.2032.33 71.70;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverão informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do MUNICÍPIO em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

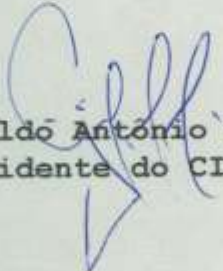
O presente contrato por força do Estatuto do CONSÓRCIO é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

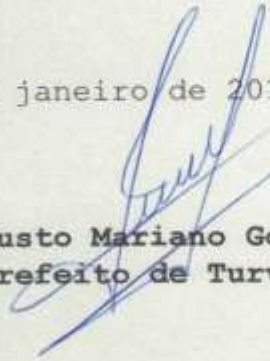
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 11 de janeiro de 2019.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Fausto Mariano Gonçalves
Prefeito de Turvânia/GO

TESTEMUNHAS:

Nome: Karine F. Silva

RG: 6091134 SSPGO

Nome: Mariana B. Santos

RG: 6032039 SSP-GO



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

14 / 01 / 2019

CONTRATO DE RATEIO DO IMÓVEL RURAL 04-A / 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA COMPRA DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata 662, 76.100-000, Centro, doravante denominado CONSÓRCIO, e do outro lado o Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o n.º 02.164.820/0001-44, com sede administrativa na Rua Coronel Seabra Guimarães, S/N, centro, CEP: 76.125-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Geraldo Antônio Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 628.799.521-15, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás/GO, doravante denominado MUNICÍPIO;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; do Contrato e do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, destinados à aquisição de área para construção do Aterro Sanitário de 03 alqueires e 40 litros geométricos do padrão goiano, neste município de São Luís de Montes Belos, conforme decisão dos membros na assembléia realizada no dia 09 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos no valor consignado na Cláusula Quarta deste contrato, em parcela única, por meio de depósito em favor da conta corrente abaixo indicada:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1943

Conta Corrente: 000311-4

Operação: 006

3.2 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DO CONSÓRCIO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Rua Rio da Prata, 662 - Centro - CEP 76.100-000
Fone: 64. 3671 1227 / www.cigirs.go.gov.br



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente ao objeto deste contrato, Cláusula Segunda, conforme aprovado em Assembleia Geral.

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$ 6.464,75** (seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser repassado até o dia **21 de janeiro de 2019**, impreterivelmente;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 18.541.1002.2.015, elemento de despesa: 4.4.71.70

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07 e no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverão informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do MUNICÍPIO em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

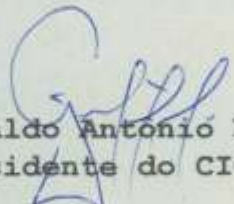
O presente contrato por força do Estatuto do CONSÓRCIO é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

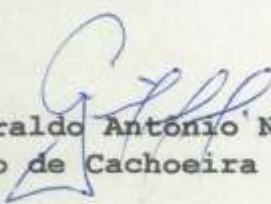
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís de Montes Belos, 11 de janeiro de 2019.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Geraldo Antônio Neto
Prefeito de Cachoeira de Goiás

TESTEMUNHAS:

Nome: Natália Pereira da Silva Cardoso

RG: 043971781-78

Nome: Elisleni Lima dos Santos

RG: 3335749 SSP/GO

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

72

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.RESTO : 6

NÚMERO / EMPENHO

0005.000 - 4 - RESTOS A PAGAR - 02/01/2018

REG.OP : 465

BRUTO

600,00

LIQUIDO

600,00

DEVERA SER PAGO A SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME - C.N.P.J.: 04.294.699/0001-09

A QUANTIA DE R\$ (600,00) SEISCENTOS REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE PARA ATENDER A DESPESA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ATENDA O CIGIRS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018, CONFORME CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	1.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	11

9

Janeiro

2019

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	600,00
SALDO ANTERIOR R\$	600,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	600,00
SALDO ATUAL	0,00

5875

Nota Fiscal Eletrônica Municipal

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.904/91

TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(600,00) SEISCENTOS REAIS

Código Conta
AGRUP 311-4Fonte Doc.
200 900362Valor
600,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 09 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.



PREFEITURA DE INHUMAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSE

PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA NFSE ACESSE WWW.INHUMAS.GO.GOV.BR

Número da Nota
005875
Data e Hora Emissão
18/12/2018 08:12:04
Código de Verificação
80S5-X0NP

PRESTADOR DE SERVIÇO



Nome/Razão Social : **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**

CPF/CNPJ : **04.294.699/0001-09**

Nome Fantasia : **SIGEP**

Telefone(s) : **062-39967850**

Insc. Munic. : **10605**

Insc. Est. :

Endereço : **AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE, 612 - SETOR FERNANDES - 75400-000**

Município : **INHUMAS**

UF : **GO**

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social : **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.**

CPF/CNPJ : **20.808.466/0001-25**

Inscrição Municipal :

Inscrição Estadual :

Telefone(s) :

Endereço : **RUA RIO DA PRATA, 662 - CENTRO - 76100-000**

Município : **SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

UF : **GO**

E-mail :

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE SOFTWARES QUE ATENDAM NO MUNICÍPIO, DANDO O TREINAMENTO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS LOCADOS E O SUPORTE E MANUTENÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

BANCO DO BRASIL

AG:4148-3 C/C: 23775-2

SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA-ME

Serviço / Item-Serviço

1.05 - 1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

CNAE / Atividade do Município

6203100 / 2296 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA

TRIBUTOS FEDERAIS

IR

CSLL

COFINS

PIS

INSS

VALORES

Crédito Gerado

Valor do Serviços

Deduções

Desc.Condicionados

Desc.Incondicionados

Outras Retenções

600,00

TOTAIS

Base de Cálculo

Aliquota %

ISS Devido

ISS Retido

Valor Líquido

Valor Total

600,00

2,00

12,00

600,00

600,00

Município de Prestação do Serviço

INHUMAS - GO

Natureza da Operação

TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

Referência

12/2018

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

74R

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.RESTO
0000004/18	0005.000 / 4 / 465	6

DEVERA SER PAGO A SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME - CNPJ : 04.294.699/0001-09

A QUANTIA DE R\$ SEISCENTOS REAIS

HISTÓRICO VALOR CORRESPONDENTE PARA ATENDER A DESPESA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ATENDA O CIGIRS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018, CONFORME CONTRATO

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	1.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	11
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	200.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	600,00
SALDO ANTERIOR R\$	600,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	600,00
SALDO ATUAL	0,00

09	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	09/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Nota Fiscal Eletrônica Municipal	VALOR DO DOC. NO RESTO :	600,00
NÚMERO DO DOC. :	5875	VALOR TOTAL DO DOC. :	600,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

75 ✓

11/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:19:29
053012030 0109

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: SANTOS OLIVEIRA E TORREZA
AGENCIA: 4148-3 CONTA: 23.775-2

DATA 11/01/2019
NR. DOCUMENTO 5.301.203.000.109
VALOR CHEQUE 600,00
VALOR TOTAL 600,00

NR. AUTENTICACAO D.2F8.06E.E90.7FB.67B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

11/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:19:29
053012030 0109

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: SANTOS OLIVEIRA E TORREZA
AGENCIA: 4148-3 CONTA: 23.775-2

DATA 11/01/2019
NR. DOCUMENTO 5.301.203.000.109
VALOR CHEQUE 600,00
VALOR TOTAL 600,00

NR. AUTENTICACAO D.2F8.06E.E90.7FB.67B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900362	2	600,00

Pague por este cheque a quantia de Seiscentos reais e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCAO: 01/2019

SIGEP = Ref. Dezembro/2018 - NF: 5875

SCMB-GO, 09 de Janeiro de 2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2015

900362 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900362 2

0100019432- 01050003625- 000600031140

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

76

ORDEN DE PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO / EMPENHO

REGISTRO- 64 - Depósitos / Consignações

REG.OP : 64

BRUTO

502,48

LIQUIDO

502,48

DEVERA SER PAGO A INSS - C.N.P.J.: 29.979.036/0064-24

A QUANTIA DE R\$ (502,48) QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

PROVENIENTE DE VALOR QUE SE REGISTRA PARA OCORRER A DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE SERVIDOR, DE SERVIDOR LOTADO NO CIGIRS, COMPETENCIA 12/2018, CONFORME COMPROVANTE ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE

ELEMENTO DA DESPESA

CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO

SUB-ELEMENTO

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$ 502,48

SALDO ANTERIOR R\$ 502,48

DESPESA DESSA O.P. R\$ 502,48

SALDO ATUAL 0,00

9

Janeiro

2019

DATA

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(502,48) QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Código Conta

AGRUP. 311-4

Fonte Doc.

200 900361

Valor

1.818,06

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 09 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		03 CÓDIGO PAGAMENTO	2100
		04 COMPETÊNCIA	12/2018
		05 IDENTIFICADOR	20.808.466/0001-25
01 NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO		06 VALOR DO INSS	1.553,12
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS MUNI R RIO DA PRATA, 662 CENTRO - CEP: 76100-000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO (64) 3671-1139		07	
		08	
02 VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		09 VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	264,94
>>>ATENÇÃO<<< É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 TOTAL	1.818,06
		12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
Base de Cálculo Geral : 4.568,00 Base Autônomos.....: 0,00 11%: 0,00 DATA DE VENCIMENTO: 18/01/2019			

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900361	4	1.818,06 R\$
Pague por este cheque a quantia de <u>mil e oitocentos e dezoito reais e seis centavos</u>									
Guia da Previdência Social = Competência 12/2018									
CAIXA									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 01/2019									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO - 7812
CERTIFICADO DE REGULARIDADE
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
329	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
31/01/2019	0000009/19	ORDINÁRIO	0004.000	72.617,20					
EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.11.05	100.0	4.762,14
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									67.855,06
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA	20.808.466/0001-25	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM VENCIMENTO DE SERVIDOR (FABRICIO ROMULO TEIXEIRA) COMMISSIONADO, DO CIGIRS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2019, CONFORME ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)	4.762,14
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR EXECUTIVO	GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE

79

RECIBO DE PAGAMENTO				MÊS BASE JANEIRO DE 2019	
				REFERÊNCIA SALÁRIO	
EMPREGADOR 279-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE			DEPTO / OBRA / TOMADOR		CNPJ/CEI/CPF 20.808.466/0001-25
ENDEREÇO R RIO DA PRATA, 00662 - SAO LUIS DE MONTES BELOS					
FUNCIONÁRIO 0001-FABRICIO ROMULO TEIXEIRA			PG 12750336319		ADMISSÃO 01/05/2015
FUNÇÃO DIRETOR EXECUTIVO			C.B.O. 1311-05	CART. TRABALHO (OP / SÉRIE / UF) 00064853-27/GO	
COD.	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALDO DE SALARIO	31.00	4.762,14		
501	I.N.S.S.	11.00		523,83	
504	I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO	22.50		317,49	
			TOTAL DE VENCIMENTOS 4.762,14	TOTAL DE DESCONTOS 841,32	
			TOTAL LÍQUIDO ==>	3.920,82	
SALÁRIO BASE 4.762,14		BASE I.N.S.S. 4.762,14	BASE F.G.T.S. 4.762,14	VL F.G.T.S. 380,97	BASE I.R.R.F. 4.238,31 % 22.50
DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS					
DATA			ASSINATURA		

RECIBO DE PAGAMENTO				MÊS BASE JANEIRO DE 2019	
				REFERÊNCIA SALÁRIO	
EMPREGADOR 279-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE			DEPTO / OBRA / TOMADOR		CNPJ/CEI/CPF 20.808.466/0001-25
ENDEREÇO R RIO DA PRATA, 00662 - SAO LUIS DE MONTES BELOS					
FUNCIONÁRIO 0001-FABRICIO ROMULO TEIXEIRA			PG 12750336319		ADMISSÃO 01/05/2015
FUNÇÃO DIRETOR EXECUTIVO			C.B.O. 1311-05	CART. TRABALHO (OP / SÉRIE / UF) 00064853-27/GO	
COD.	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALDO DE SALARIO	31.00	4.762,14		
501	I.N.S.S.	11.00		523,83	
504	I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO	22.50		317,49	
			TOTAL DE VENCIMENTOS 4.762,14	TOTAL DE DESCONTOS 841,32	
			TOTAL LÍQUIDO ==>	3.920,82	
SALÁRIO BASE 4.762,14		BASE I.N.S.S. 4.762,14	BASE F.G.T.S. 4.762,14	VL F.G.T.S. 380,97	BASE I.R.R.F. 4.238,31 % 22.50
DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS					
DATA 05/02/2019			ASSINATURA		

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

804

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
324	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA
02/01/2019	0000004/19	GLOBAL	0006.000
1.9 - SALDO ANTERIOR	120.000,00		
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.
2019	01	01	18
1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA
0001	541	2.001	3.1.90.34.02
1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	36.000,00	
100.0			
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CIGIRS			
1.21 - SALDO ATUAL			
84.000,00			
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE			
Manut. Adm - Rateios Administrativos			

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
ATHENAS CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI	10.464.358/0001-29
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
RIO VERDE	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA O CIGIRS, ANO DE 2019, CONFORME ADITIVO 001/2019, CONTRATO Nº 006/2018, ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TRINTA E SEIS MIL REAIS)	36.000,00
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 838.160.351-68 DIRETOR EXECUTIVO	GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

812
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

27/12/2018

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADITIVA O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL Nº 006/2018, QUE FIRMAM AS PARTES QUALIFICADAS E REPRESENTADAS, NOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 20.808.466/001-25, com sede na Rua Rio da Prata, n.º 662, - Centro, São Luís de Montes Belos - CEP 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Geraldo Antônio Neto, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27.989 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 628.799.521-15, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás.

CONTRATADA: ATHENAS CONSULTORIA GOVERNAMENTAL Eireli, inscrita no CNPJ, sob o n.º 10.464.358/0001-29, tendo como seu representante legal Sr.ª. Marcilene Rodrigues de Oliveira, brasileira, divorciada, técnica em contabilidade, portador do documento de identidade n.º 1943224 2.A VIA - órgão expedidor SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 587.321.361-53, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º 024015/0-6, com endereço profissional situado na Rua Rio Verde, Qd.74, L.12-A, Setor - Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000; resolvem firmar o presente Aditivo do Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, o que fazem nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA = DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria Técnica Contábil, reconhecendo como contratante a Autarquia Intermunicipal CIGIRS, pessoa jurídica de direito público interno.

gilt



A prestação dos serviços contábeis descritos acima envolvem as atividades pertinentes à:

- I- Fechamento e remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, das prestações de contas (Balancetes) dos meses do exercício de 2019;
- II- Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro e dentre outros;
- III- Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações **de caráter contábil** requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela autarquia CIGIRS, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2019;
- IV- Prestar ao Gestor do **CIGIRS** e ao Presidente, serviços de consultoria contábil, emitindo pareceres em processos sobre matéria contábil e administrativa de interesse do CIGIRS;
- V- No âmbito do **CIGIRS**, deve o assessor contábil responsável, zelar dentro de sua competência, no que for solicitado pelo Gestor e/ou Presidente, como também ser atento a:
- VI- No acompanhamento de contratos de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados com o CIGIRS, no que se refere à emissão de documento que certifica existir créditos suficientes para o pagamento de despesa com a contratação;
- VII- Cabe a assessoria contábil do CIGIRS, acompanhar os processos de licitação nos procedimentos formais a serem adotados por essa Autarquia, quanto ao controle de legalidade dos atos de contratação do CIGIRS somente no que se refere adequação com a Lei orçamentária anual;
- VIII- Acompanhar pessoalmente quando necessário for, as causas de interesse do CIGIRS perante o TCM-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA = DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á normas previstas no Termo de Referência, Resolução de Inexigibilidade, ambos constantes no processo, bem como, pelas normas do Regime Jurídico Administrativo, com arrimo na ex vi do

art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, que prevê que a regulamentação dos contratos da Administração Pública será feita por preceitos de Direito Público, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro de 2002, artigos 421 e ss, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA QUARTA = DO PREÇO DO CONTRATO

Para a execução dos serviços técnicos contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o **VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), referente janeiro à dezembro/2019, que serão pagos mensalmente o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em cheque e/ou débito em conta corrente devidamente autorizado.

CLÁUSULA QUINTA = DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2019, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA = DAS RESPONSABILIDADES

Declaradas as responsabilidades, estas serão apuradas no âmbito administrativo com embasamento legal na Lei 8.666/93 e no Código Civil Brasileiro, que regem as relações contratuais da Administração Pública. A responsabilidade do contador, após apuração administrativa, será encaminhada ao órgão de classe para respectiva punição, nos termos do Código de Ética do Contador - Resolução nº 803/96, entre outros.

Quanto à responsabilidade penal e cível que extrapolem o Poder Disciplinar, após apuração administrativa, será encaminhado processo à Justiça Comum, iniciando processo judicial, nos termos do Código de Processo Civil.

6.1 - SÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Disponibilização de todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do CIGIRS, tais como impressos, tintas, envelopes, computador e etc;

6.1.2 - Disponibilização de servidores capacitados para realização dos treinamentos e orientações necessárias, substituindo, remanejando e contratando novos sempre que requisitado pela CONTRATADA, visando à manutenção da estrutura administrativa do CIGIRS;

6.1.3 - Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, na regulamentação da estrutura administrativa do CIGIRS e adequação às

novas exigências impostas pelos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

6.1.4 - Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos de contabilidade;

6.1.5 - Entrega à contabilidade de toda e qualquer documentação anterior à escrituração contábil e posterior que guardem relação com a atividade contábil (descrita na Resolução nº 803/96 - Código de Ética e o referido Decreto-lei 9.295/46), para todos e quaisquer efeitos legais e administrativos;

6.1.6 - Entrega ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO de toda e qualquer documentação descrita na Instrução Normativa nº 10/2015 - TCM/GO, e outros normativos deste tribunal, referentes aos itens descritos no: "Instrumentos de Planejamento Governamental PPA, LDO e LOA"; "Das Contas de Gestão"; "Dos Procedimentos Licitatórios, Contratos e outros Instrumentos"; "Dos Editais de Concurso, das Admissões de Pessoal, das Aposentadorias e Pensões e dos Subsídios dos Agentes Políticos", "Dos Documentos sob a Guarda do Sistema de Controle Interno e da Responsabilidade Solidária".

6.2 - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.2.1 - Todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente contrato, específico à descrição detalhada dos serviços a serem executados durante o exercício de 2019;

6.2.2 - Entrega a contento à Administração Contratante, toda e qualquer documentação referente à escrituração contábil já realizada que guarde relação com a atividade contábil descrita nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade como Resolução nº 803/96 - Código de Ética e o referido Decreto-lei 9.295/46, bem como nos ditames legais do TCM-GO, para que a contratante preste contas das ações realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA = DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual conforme detalhado abaixo:

Órgão: CIGIRS

Manutenção da Secretaria de Administração, dotação Orçamentária: 01.18.541.0001.2.001.3.1.90.34-02, cujo valor global para o efeito de empenho é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para prestação dos

serviços constantes da cláusula segunda deste presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA = DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por ato unilateral ou acordo entre as partes, devendo o mesmo, para este fim, seguir os ditames legais estabelecidos para os contratos por prazo determinado, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão. Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

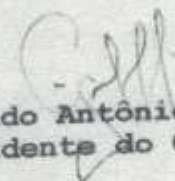
CLÁUSULA NONA = DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cabe ao Gestor do CIGIRS, zelar e fiscalizar o total cumprimento das cláusulas desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA = DO FORO

As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro do contratante, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís de Montes Belos - GO, aos 26 de dezembro de 2018.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Marcilene Rodrigues de Oliveira
Athenas Consultoria Governamental Eireli
CNPJ: 10.464.358/0001-29

TESTEMUNHAS:

Nome: Nayana A. Lealino
CPF: 018.783.771-67
Nome: Alexandre B. L. M. A. B.
CPF: 713.101.741-04

PROCESSO N° 001/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 006/2018

PARECER JURÍDICO

Versam os presentes autos sobre a solicitação de celebração de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 006/2018, para a prorrogação do prazo contratual, nos termos do disposto no artigo 57 II da Lei Federal n° 8.666/93.

Dos autos constam a requisição do Diretor do CIGIRS com as devidas justificativas acerca das razões da prorrogação, a declaração de adequação orçamentária, a autorização da autoridade competente e, assim instruídos, vieram os autos a esta consultoria jurídica para manifestação sobre a legalidade do aditamento contratual.

Resumidamente relatados, opinamos.

A situação, tal como descrita na solicitação, não comporta maiores digressões, haja vista que a pretensão da administração do CIGIRS é dar continuidade aos serviços que lhe são prestados por meio do contrato mencionado, e que são indispensáveis para consecução de suas atividades contábeis.

Nesse pensar, a prorrogação do contrato é consequência lógica e natural, a fim de ser garantida a continuidade das atividades contábeis dessa Autarquia perante aos órgãos de controle.

Certo é que ditas atividades, não podem ser suspensas por entraves burocráticos, cabendo ao CIGIRS, a observação dos princípios da vantajosidade de preços e da legalidade, se valer dos mecanismos postos à sua disposição para a resolução do problema que se apresenta.

Nessa pensar, a prorrogação do contrato é a solução mais razoável para que seja garantida a continuidade dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, de interesse do Consórcio, obstando-se a paralisação ou o atraso de providências que são essenciais para o funcionamento de toda estrutura administrativa contábil.

Destarte, julgando que cabe exclusivamente ao CIGIRS, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação do contrato quando cabível, tem-se perfeitamente legal o alongar do período de vigência do contrato, desde que respeitado o limite fixado no inciso II do artigo 57 da LLC.



Finalmente, com relação à minuta apresentada, tenho que a mesma atende ao propósito para o qual foi elaborada, deliberado em ata em assembléia realizada em 19/10/2018, estando apta para firmar o compromisso entre os contratantes, em conformidade com a Lei 8.666/93, condicionando o pagamento a apresentação mensal das CNDs exigidas em Lei.

Por todas as razões expostas, manifestamo-nos pela prorrogação contratual como requerida, que deverá ser efetivada mediante termo de aditivo contratual.

É o parecer, s.m.j.

São Luís de Montes Belos - GO, 20 de dezembro de 2018.



João Marcio Pereira
Assessor jurídico do CIGIRS
OAB/GO n.º 27.771





Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

88/

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

18/06/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

"Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços Técnicos especializados em contabilidade pública, na assessoria contábil ao CIGIRS, pelo período de junho a dezembro de 2018, que firmam as partes adiante qualificadas, nos termos e condições seguintes."

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 20.808.466/001-25, com sede na Rua Rio da Prata, n.º 662, - Centro, São Luís de Montes Belos - CEP 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, o prefeito Geraldo Antônio Neto, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27.989 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 628.799.521-15, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás.

CONTRATADA: ATHENAS CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ, sob o n.º 10.464.358/0001-29, tendo como seu representante legal Sr. Marcilene Rodrigues de Oliveira, brasileira, divorciada, técnica em contabilidade, portador do documento de identidade n.º 1943224 2.A VIA - órgão expedidor SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 587.321.361-53, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º 024015/0-6, com endereço profissional situado na Rua Rio Verde, Qd.74, L.12-A, Casa-02, Setor - Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000; resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, o que fazem nos termos do artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 por inexigibilidade de licitação, cujo procedimento passa a fazer parte integrante deste contrato, bem como, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA = Do Objeto

Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria Técnica Contábil, reconhecendo como contratante a Autarquia Intermunicipal CIGIRS, pessoa jurídica de direito público interno.

A prestação dos serviços contábeis descritos acima envolvem as atividades pertinentes à:

- I- Fechamento e remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, das prestações de contas (Balancetes) dos meses do exercício de 2018;
- II- Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro e dentre outros;
- III- Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações de **caráter contábil** requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela autarquia CIGIRS, referente aos meses de junho a dezembro de 2018;
- IV- Prestar ao Gestor do **CIGIRS** e ao Presidente, serviços de consultoria contábil, emitindo pareceres em processos sobre matéria contábil e administrativa de interesse do CIGIRS;
- V- No âmbito do **CIGIRS**, deve o assessor contábil responsável, zelar dentro de sua competência, no que for solicitado pelo Gestor e/ou Presidente, como também ser atento a:
- VI- No acompanhamento de contratos de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados com o CIGIRS, no que se refere à emissão de documento que certifica existir créditos orçamentários suficientes para o pagamento de despesa com a contratação;
- VII- Acompanhar pessoalmente quando necessário for, as causas de interesse do CIGIRS perante o TCM-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA = Do Fundamento Jurídico do Contrato

Este contrato reger-se-á normas previstas no Termo de Referência, Resolução de Inexigibilidade, ambos constantes no processo, bem como, pelas normas do Regime Jurídico Administrativo, com arrimo na ex vi do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, que prevê que a regulamentação dos contratos da Administração Pública será feita por preceitos de Direito Público, com aplicação subsidiária do Código Civil

Brasileiro de 2002, artigos 421 e ss, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA QUARTA = Do Preço do Contrato

Para a execução dos serviços técnicos contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o **VALOR GLOBAL DE R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor de **R\$ 1.200,00** - referente aos dias 18 à 30 do mês de junho/2018 trabalhados, e o valor de **R\$ 18.000,00** - referente julho à dezembro/2018, que serão pagos mensalmente no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em cheque e/ou débito em conta corrente devidamente autorizado.

CLÁUSULA QUINTA = Do Prazo do Contrato

O presente Contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2018, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA = Das Responsabilidades

Declaradas as responsabilidades, estas serão apuradas no âmbito administrativo com embasamento legal na Lei 8.666/93 e no Código Civil Brasileiro, que regem as relações contratuais da Administração Pública. A responsabilidade do contador, após apuração administrativa, será encaminhada ao órgão de classe para respectiva punição, nos termos do Código de Ética do Contador - Resolução nº 803/96, entre outros.

Quanto à responsabilidade penal e cível que extrapolem o Poder Disciplinar, após apuração administrativa, será encaminhado processo à Justiça Comum, iniciando processo judicial, nos termos do Código de Processo Civil.

6.1 - São Responsabilidades da Contratante:

6.1.1 - Disponibilização de todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do CIGIRS, tais como impressos, tintas, envelopes, computador e etc;

6.1.2 - Disponibilização de servidores capacitados para realização dos treinamentos e orientações necessárias, substituindo, remanejando e contratando novos sempre que requisitado pela CONTRATADA, visando à manutenção da estrutura administrativa do CIGIRS;

6.1.3 - Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, na regulamentação da estrutura administrativa do CIGIRS e adequação às novas exigências impostas pelos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

6.1.4 - Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos de contabilidade;

6.1.5 - Entrega à contabilidade de toda e qualquer documentação anterior à escrituração contábil e posterior que guardem relação com a atividade contábil (descrita na Resolução nº 803/96 - Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46), para todos e quaisquer efeitos legais e administrativos;

6.1.6 - Entrega ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO de toda e qualquer documentação descrita na Instrução Normativa nº 10/2015 - TCM/GO, e outros normativos deste tribunal, referentes aos itens descritos no: "Instrumentos de Planejamento Governamental PPA, LDO e LOA"; "Das Contas de Gestão"; "Dos Procedimentos Licitatórios, Contratos e outros Instrumentos"; "Dos Editais de Concurso, das Admissões de Pessoal, das Aposentadorias e Pensões e dos Subsídios dos Agentes Políticos", "Dos Documentos sob a Guarda do Sistema de Controle Interno e da Responsabilidade Solidária".

6.2 - São de responsabilidade da Contratada:

6.2.1 - Todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente contrato, específico à descrição detalhada dos serviços a serem executados durante o exercício de 2018;

6.2.2 - Entrega a contento à Administração Contratante, toda e qualquer documentação referente à escrituração contábil já realizada que guarde relação com a atividade contábil descrita nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade como Resolução nº 803/96 - Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46, bem como nos ditames legais do TCM-GO, para que a contratante preste contas das ações realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA = Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual conforme detalhado abaixo:

Órgão: CIGIRS

Manutenção da Secretaria de Administração, dotação Orçamentária:
01.18.541.0001.1.001.3.1.90.34-02, cujo valor global para o efeito de empenho é de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

reais), para prestação dos serviços constantes da cláusula segunda deste presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA = DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por ato unilateral ou acordo entre as partes, devendo o mesmo, para este fim, seguir os ditames legais estabelecidos para os contratos por prazo determinado, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão. Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

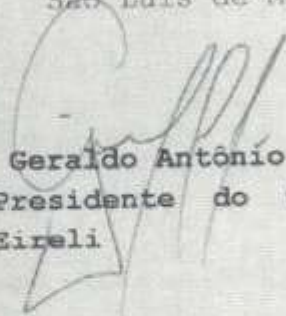
CLÁUSULA NONA = DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cabe ao Gestor do CIGIRS, zelar e fiscalizar o total cumprimento das cláusulas desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA = Do Foro

As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro da contratante, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís de Montes Belos - GO, aos 18 de junho de 2018.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Eireli

Marcilene R. de Oliveira
Consulente Pública
Marcilene Rodrigues de Oliveira
Athenas Consultoria Governamental
CPF: 024015/0-6

TESTEMUNHAS:

Nome: Renan Costa Pereira

CPF: 012.866.601-67

Nome: Índia Bruna R. de Melo

CPF: 017.719.371-90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO - 93
CERTIFICADO DE REGULARIDADE
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD. 325		1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO					1.3 - FONTE DE RECURSOS Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu			1.4 - NÚMERO 2	
1.5 - DATA DE EMISSÃO 02/01/2019		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0000005/19			1.7 - TIPO GLOBAL		1.8 - FICHA 0006.000		1.9 - SALDO ANTERIOR 84.000,00		
1.10 - EXERC. 2019	1.11 - ÓRGÃO 01	1.12 - UND. 01	1.13 - FUNC. 18	1.14 - PROG 0001	1.15 - SUBFUN 541	1.16 - P/A 2.001	1.17 - NAT. DESPESA 3.1.90.34.01	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 100.0	1.19 - VALOR 37.530,00		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CIGIRS									1.21 - SALDO ATUAL 46.470,00		
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE Manut. Adm - Rateios Administrativos											

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME QUEIROZ E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA		2.2 - CPF OU CNPJ 27.436.292/0001-66	
2.3 - ENDEREÇO RUA JABAQUARA, 80		2.4 - MUNICÍPIO SAO LUIZ MONTES BELOS	
		2.5 - UF GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, PARA O CIGIRS, ANO DE 2019, CONFORME ADITIVO 002/2019, CONTRATO Nº 002/2018, ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)	4.2 - VALOR 37.530,00
 FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR EXECUTIVO  GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

34

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUE O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

27/12/2018

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADITIVA O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, Nº 002/2018, QUE FIRMAM AS PARTES QUALIFICADAS E REPRESENTADAS, NOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Geraldo Antônio Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 628.799.521-15, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás.

CONTRATADA: Queiroz & Pereira Advogados Associados Ltda, inscrita no CNPJ de nº 27.436.292/0001-66, com endereço profissional na Rua Jabaquara, nº 80, Centro, CEP 76.100-000, São Luís de Montes Belos- Estado de Goiás; neste ato representado pelo advogado João Márcio Pereira, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 27.771 e CPF de nº 958.674.571-68; resolvem firmar o presente Aditivo do Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica, o que fazem nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA = DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, pela contratada em benefício do contratante, se comprometendo:

I - Prestar ao Gestor do CIGIRS e ao Presidente, serviços de consultoria jurídica, emitindo pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de seus interesses;

II - Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do CIGIRS, orientar na elaboração das respectivas minutas, quando necessário e solicitado:

[Assinatura]

[Assinatura]



a) Na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados, e dentre outros;

b) Atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação, emitindo pareceres;

c) Convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.

III - Cabe a assessoria jurídica acompanhar os processos de licitação, quanto a sua formalidade, os procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública e a Autarquia, e orientar o Gestor até a finalização do processo licitatório como também observar o controle de legalidade dos atos de contratação do CIGIRS;

IV - Pronunciar quando solicitado, sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos, com exceção de atos administrativos de competência do controle interno, matérias legislativas, tributárias e previdenciárias;

V - Fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pelos membros do CIGIRS;

VI - Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos tributários e previdenciários;

VII - Orientar na elaboração de atos administrativos;

VIII - Representar juridicamente o CIGIRS, e acompanhar as causas de interesse perante o Poder Judiciário, com exceção das tributárias e previdenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA = DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o **valor global** de **R\$ 37.530,00** (trinta e sete mil e quinhentos e trinta reais), e o **valor mensal** de **R\$ 3.127,50** (três mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) em cheque e/ou débito em conta corrente devidamente autorizado.

CLÁUSULA QUARTA = DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **01.18.541.0001.2.001.3.1.90.34-01.**

CLÁUSULA QUINTA = DO PRAZO DE VIGÊNCIA

[Handwritten signatures]

O prazo de vigência deste contrato se inicia com o término do contrato nº 002/2018 e expira em **31 de dezembro de 2019**, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA = DAS RESPONSABILIDADES

I - São de responsabilidade do Contratante:

- 1) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc;
- 2) Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento de defesas, argumentação técnica, elaboração de contratos, projetos legislativos, dentre outros.

II - São de responsabilidade do Contratado:

- 1) Todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes ou vencimento do contrato, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;
- 2) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede do Contratado, tais como impressos, tintas, computador, etc.
- 3) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- 4) Disposição do Contratado ou de profissional a seu cargo, para uma visita mensal ou quando necessária à sede do Contratante;
- 5) Veículos para locomoção do Contratado ou de profissional a seu cargo, quando a seu serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA = DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, devendo o mesmo, para este fim, seguir os ditames legais estabelecidos para os contratos por prazo determinado, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

976

CLÁUSULA OITAVA = DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

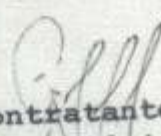
Cabe ao Gestor do CIGIRS, zelar e fiscalizar o total cumprimento das cláusulas desse contrato.

CLÁUSULA NONA = DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro do Contratante para discutir qualquer pendência relativa ao presente Contrato e estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Luís de Montes Belos/GO, 26 de dezembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS.


Contratante
Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS


Contratado
Queiroz & Pereira Advogados
João Márcio Pereira
OAB/GO nº 27.771

Testemunhas:

Nome: Maryana Almeida CPF: 018.783.771-67

Nome: Alexandra B. Silva CPF: 713.101.771-04



98✓

PROCESSO N° 002/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 002/2018

PARECER JURÍDICO

Versam os presentes autos sobre a solicitação de celebração de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 002/2018, para a prorrogação do prazo contratual, nos termos do disposto no artigo 57 II da Lei Federal n° 8.666/93.

Dos autos constam a requisição do Diretor do CIGIRS com as devidas justificativas acerca das razões da prorrogação; a declaração de adequação orçamentária, a autorização da autoridade competente e, assim instruídos, vieram os autos a esta consultoria jurídica para manifestação sobre a legalidade do aditamento contratual.

Resumidamente relatados, opinamos.

A situação, tal como descrita na solicitação, não comporta maiores digressões, haja vista que a pretensão da administração do CIGIRS é dar continuidade aos serviços jurídicos que lhe são prestados por meio do contrato mencionado, e que são indispensáveis para consecução das atividades desempenhadas pelo Consórcio.

Nesse pensar, a prorrogação do contrato é consequência lógica e natural, a fim de ser garantida a continuidade das atividades jurídicas, certo é que ditas atividades não podem ser suspensas por entraves burocráticos, cabendo à administração, desde que observados os princípios da vantajosidade de preços e da legalidade, se valer dos mecanismos postos à sua disposição para a resolução do problema que se apresenta.

Nessa pensar, a prorrogação do contrato é a solução mais razoável para que seja garantida a continuidade da de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica de interesse do CIGIRS, obstando-se a paralisação ou o atraso de providências que são essenciais para o funcionamento de toda estrutura administrativa.

Destarte, julgando que cabe exclusivamente ao CIGIRS, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação do contrato quando cabível, tem-se perfeitamente legal o alongar do período de vigência do contrato, desde que respeitado o limite fixado no inciso II do artigo 57 da LLC.

Finalmente, com relação à minuta apresentada, tenho que a mesma atende ao propósito para o qual foi elaborada, bem como é razoável o reajuste de 4,25% para todos os contratos do CIGIRS, deliberado em ata

12

99✓

em assembléia realizada em 05/09/2018 e 19/10/2018, desde que a contratação se perdurou por doze meses, estando apta para firmar o compromisso entre os contratantes, em conformidade com a Lei 8.666/93, condicionando o pagamento a apresentação mensal das CNDs exigidas em Lei.

Por todas as razões expostas, manifestamo-nos pela prorrogação contratual como requerida, que deverá ser efetivada mediante termo de aditivo contratual.

É o parecer, s.m.j.

São Luís de Montes Belos - GO, 20 de dezembro de 2018.



Rafael Alcântara Alves de Almeida
Consultor jurídico do município de São L.M. Belos
AB/GO nº 36.074



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

100%

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

02/01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

Instrumento de contrato para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria jurídica, que firmam as partes qualificadas e representadas, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Prefeito Eldecirio da Silva**, brasileiro, portadora do RG n.º 20.098 - PM/GO e inscrita no CPF sob o n.º 414.868.461-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos/GO.

CONTRATADA: Queiroz & Pereira Advogados Associados Ltda, inscrita no CNPJ de nº 27.436.292/0001-66, com endereço profissional na Rua Jabaquara, nº 80, Centro, CEP 76.100-000, São Luís de Montes Belos- Estado de Goiás; neste ato representado pelo advogado **João Márcio Pereira**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 27.771 e CPF de nº 958.674.571-68; resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica Administrativa, o que fazem nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 por inexigibilidade de licitação, cujo procedimento passa a fazer parte integrante deste contrato, bem como, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA = DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, pela contratada em benefício do contratante, se comprometendo:

I - Prestar ao Gestor do **CIGIRS** e ao Presidente, serviços de consultoria jurídica, emitindo pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de seus interesses;

II - Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do **CIGIRS**, orientar na elaboração das respectivas minutas, quando necessário e solicitado:

a) Na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados, e dentre outros;

400

§



b) Atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação, emitindo pareceres;

c) Convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.

III - Cabe a assessoria jurídica acompanhar os processos de licitação, quanto a sua formalidade, os procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública e a Autarquia, e orientar o Gestor até a finalização do processo licitatório como também observar o controle de legalidade dos atos de contratação do CIGIRS;

IV - Pronunciar quando solicitado, sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos, com exceção de atos administrativos de competência do controle interno, matérias legislativas, tributárias e previdenciárias;

V - Fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pelos membros do CIGIRS;

VI - Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos tributários e previdenciários;

VII - Orientar na elaboração de atos administrativos;

VIII - Representar juridicamente o CIGIRS, e acompanhar as causas de interesse perante o Poder Judiciário, com exceção das tributárias e previdenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA = DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o **valor global de R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) e **valor mensal de R\$ 3.000,00** (três mil reais) em cheque e/ou débito em conta corrente devidamente autorizado.

CLÁUSULA QUARTA = DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **02.18.541.0001.2.001.3.1.90.34-01.**

CLÁUSULA QUINTA = DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em **31 de dezembro de 2018**, facultada sua prorrogação ou

alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA = DAS RESPONSABILIDADES

I - São de responsabilidade do Contratante:

1) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc;

2) Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento de defesas, argumentação técnica, elaboração de contratos, projetos legislativos, dentre outros.

II - São de responsabilidade do Contratado:

1) Todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes ou vencimento do contrato, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;

2) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede do Contratado, tais como impressos, tintas, computador, etc.

3) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;

4) Disposição do Contratado ou de profissional a seu cargo, para uma visita mensal ou quando necessária à sede do Contratante;

5) Veículos para locomoção do Contratado ou de profissional a seu cargo, quando a seu serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA = DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, devendo o mesmo, para este fim, seguir os ditames legais estabelecidos para os contratos por prazo determinado, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA = DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

103 ✓

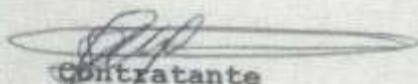
Cabe ao Gestor do CIGIRS, zelar e fiscalizar o total cumprimento das cláusulas desse contrato.

CLÁUSULA NONA = DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro do Contratante para discutir qualquer pendência relativa ao presente Contrato e estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Luís de Montes Belos/GO, 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS.


Contratante
Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS


Contratado
Queiroz & Pereira Advogados
João Márcio Pereira
OAB/GO nº 27.771

Testemunhas:

Nome: Ackle Elias Alves de Oliveira CPF: 073315451-76

Nome:  CPF: 15594210640

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -
CERTIFICADO DE REGULARIDADE
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01
- D E O F -
**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
328	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	3
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FECHA
02/01/2019	0000008/19	GLOBAL	0006.000
1.9 - SALDO ANTERIOR			
46.470,00			
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.
2019	01	01	18
1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA
0001	541	2.001	3.1.90.34.99
1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR		
100.0	36.000,00		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL		
CIGIRS	10.470,00		
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE			
Manut. Adm - Rateios Administrativos			

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.2 - CPF OU CNPJ
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA	12.470.869/0001-89
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
AV. ENGENHEIRO EURICO VIANA, 25	GOIANIA
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, CONVITE, PARA O CIGIRS, ANO DE 2019, CONFORME CONTRATO Nº 005/2018, ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TRINTA E SEIS MIL REAIS)	36.000,00
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR EXECUTIVO	
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

105V
CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

04/04/2018

CONTRATO Nº 005/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EXECUTIVOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, AS DEMAIS LICENÇAS
AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO, OS PLANOS: MUNICIPAIS E
INTERMUNICIPAIS, COMO TAMBÉM O DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS INTEGRADO DO CIGIRS, OS RESPECTIVOS PRADS E DENTRE
OUTROS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS
MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E
CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito
público, inscrito no CGC/MF 20.808.466/0001-25, com sede na Rua Rio da
Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado
pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Antônio Neto, brasileiro, casado,
Prefeito de Cachoeira de Goiás, portador do RG. 27989 PM/GO e CPF
628.799.521-15, residente e domiciliado na Cidade de Cachoeira de
Goiás, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa
EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNJ nº 12.470.869/0001-89,
sediada à Av. Engenheiro Eurico Viana, n. 25, Qd.04, Lt.01-E, Sala:
1201 e 1202, Edifício: Concept Office, Vila - Maria José, Goiânia-GO,
CEP: 74.815-465, representada por Germano Augusto de Oliveira,
brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 3814.678 - DGPC-GO, e
CPF nº 001.259.041-00, CREA 14.891/D-GO, residente e domiciliado à Rua
Antonio Mendonça, S/N, Qd.03, Lt.08 e 09 - Jardim Frey Leopoldo,
Hidrolândia-GO, CEP: 75340-000; doravante denominada CONTRATADA,
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade
Convite nº 001/2018, homologada em 04 de abril de 2018 e na Lei Federal
nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1) O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para
prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental,
NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, AS DEMAIS
LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO, OS PLANOS: MUNICIPAIS E
INTERMUNICIPAIS, COMO TAMBÉM O DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
INTEGRADO DO CIGIRS, OS RESPECTIVOS PRADS, E DENTRE OUTROS CONFORME
DESCREVE A ATA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Rua Rio da Prata, 662 - Centro - CEP 76.100-000
Fone: 64. 3671 1227 / www.cigirs.go.gov.br





3.1 - DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b. Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papéis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- c. Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos de consultoria;
- d. Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- e. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

3.2 - DA CONTRATADA:

- a. Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- d. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, os serviços serão controlados e fiscalizados pelo Gestor do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) PREÇO - O valor global deste contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

5.2) FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos produtos contratados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período do dia 04/04/2018 a 03/04/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.18.541.0001.2.001.3.1.90.34-99

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII. 9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.2) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS



108V

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 02% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

12.1.1) Advertência;

12.1.2) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

d) 12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

e) 12.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor do CIGIRS e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

13.1) O servidor Fabrício Rômulo Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 833.160.351-68, lotado no CIGIRS, será o fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

109

realização de despesa pública adotado pelo CIGIRS, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1) Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

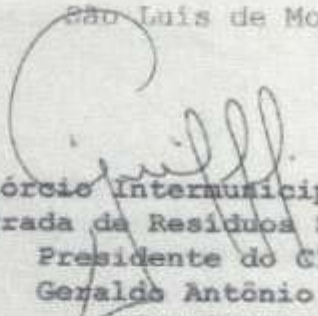
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

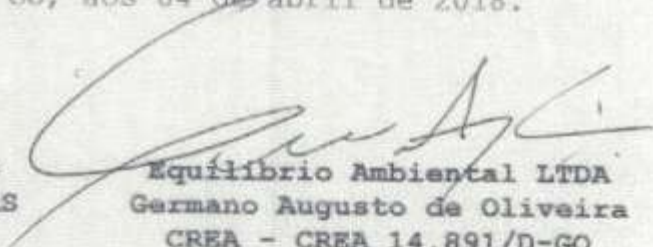
15.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, aos 04 de abril de 2018.


Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS
Presidente do CIGIRS
Geraldo Antônio Neto
CONTRATANTE


Equilíbrio Ambiental LTDA
Germano Augusto de Oliveira
CREA - CREA 14.891/D-GO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ackella Bhoas Alves de Oliveira
CPF: 073.315.651-76

Nome: Roberto Gonçalves do Nascimento
CPF: 058.280.001-36



REIS E PEREIRA ADVOGADOS

Gaspar Silva dos Reis – OAB/GO 2.633
Leandro Soares Silva Reis – OAB/GO 21.888
João Márcio Pereira – OAB/GO 27.771
Fernanda Michelle Queiroz Moura – OAB/GO 47.063
Shara Moreira de Lacerda – OAB/GO 49.957

HOV
069

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Administrativo. Convite. Contratação de Engenharia Ambiental. Legalidade do Procedimento. Minuta de Contrato Aprovada.

I – RELATÓRIO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS**, solicita a elaboração de parecer jurídico sobre a minuta de edital de convite para contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental.

Acompanha a minuta do contrato e o termo de referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Os autos foram remetidos a este órgão de assessoria jurídica para análise e aprovação da minuta de edital de carta convite, na forma prevista no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório. Analisa-se.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

Art. 37 - A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. (grifo inserido)

Além disso, o art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei, vejamos:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a

1 | Página



REIS E PEREIRA ADVOGADOS

Gaspar Silva dos Reis – OAB/GO 2.633
Leandro Soares Silva Reis – OAB/GO 21.888
João Márcio Pereira – OAB/GO 27.771
Fernanda Michelle Queiroz Moura – OAB/GO 47.063
Shara Moreira de Lacerda – OAB/GO 49.957

1111
070

Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatados.**(grifamos)

A contratação está ajustada no princípio da eficiência que é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.

No presente caso, analisando o processo que foi elaborado na modalidade convite, do tipo menor preço, verificou-se que o valor global estimado a ser pactuado em contrato é estimado em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), encontrando-se assim dentro dos limites de valores previstos na Lei 8.666/93.

Passado a análise a minuta do edital e do contrato, do ponto de vista formal, vejo que estão regulares todas as disposições e exigências ali dispostas, com cláusulas claras e objetivas, como estabelecido na referida lei, como o objeto, apresentação de propostas, condições de participação, da habilitação, condições de preço e demais itens obrigatórios.

III - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, salvo melhor juízo e sob o aspecto formal, opino pela **legalidade** de todos os atos até agora praticados, vez que os mesmos estão em conformidade com o estatuto das licitações e com os princípios constitucionais que regem a administração pública.

É o nosso parecer pela continuidade do certame.

São Luís de Montes Belos/GO, 16 de março de 2018.


João Márcio Pereira
Assessor Jurídico do CIGIRS
OAB/GO n.º 27.771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇO DA CARTA CONVITE Nº 001/2018.

Às 13h30min, com 15 (quinze) minutos de tolerância, do dia 27 de março de 2018 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - Goiás, reuniram-se os membros da Comissão retromencionada, a saber: **Lecival Pires Nogueira, Julia Neta Ramos Pereira e Thiago Dias Cristóvão de Queiroz Y Santos**, designados conforme Decreto nº 001/2018, sob a presidência do primeiro, regularmente publicada na forma da lei, declinado para apreciar, analisar e julgar a Carta Convite nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, na elaboração de projetos executivos e estudos ambientais, as demais licenças ambientais do aterro sanitário, os planos: municipais e intermunicipais, como também o de gerenciamento de resíduos sólidos integrado do CIGIRS, os respectivos prads e dentre outros. Foram convidados 03 (três) licitantes, quais sejam: 1) **EMAIR LUCAS MELO**, inscrito no CPF Nº 860.844.801-87, 2) **EDIELITON GONZAGA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº 939.907.231-20 e 3) **EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 12.470.869/0001-89. Na abertura da sessão os licitantes foram convidados a apresentar os envelopes de nº 01 e 02, de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Em seguida foi feita a entrega pelos licitantes dos envelopes relativos à documentação devidamente lacrados, passando a comissão proceder à abertura dos referidos envelopes, onde foram rubricados e analisados todos os documentos, conforme exigidos pelo edital. Verificou-se que a documentação das licitantes estavam de acordo com o edital. Dessa forma, todos os concorrentes presentes foram considerados **HABILITADOS**. A seguir o Presidente facultou a palavra ao licitante para que os mesmos manifestassem quanto ao desejo de impetrar algum recurso; *todos foram unânimes e renunciaram ao prazo recursal*, dando prosseguimento aos trabalhos, passando para a segunda fase, ou seja, fase de propostas, abrindo os envelopes relativos às propostas, foi constatado pelos presentes que os mesmos estavam lacrados, passando para exame e rubrica na parte externa, tanto por parte da Comissão como por parte do participante e diretamente interessado no certame. Após a abertura e análise das propostas, foram constatados os seguintes preços: o licitante **EMAIR LUCAS MELO**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); o licitante **EDIELITON GONZAGA DE OLIVEIRA**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e a licitante **EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Após análise da CPL e do licitante presente constatou-se que o vencedor por apresentar o menor preço

global, foi o licitante **EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.**, sagrando-se vencedor do certame com a proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Em prosseguimento o presidente solicitou a presença do licitante, procedendo a leitura da ata, e após, facultou novamente a palavra, para querendo, manifestar, sendo que todos os licitantes nesse momento, ratificaram o termo de renúncia. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelo representante presente.


Lecival Pires Nogueira
 Presidente - CPL


Júlia Neta Ramos Pereira
 Secretária


Thiago Dias Cristóvão de Queiroz Y Santos
 Membro


 Licitante: - **EMAIR LUCAS MELO**


 Licitante: - **EDIELITON GONZAGA DE OLIVEIRA**


 Licitante: - **EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA**

EDITAL DE CONVITE

Modalidade: Convite nº 001/2018	Abertura: 27 de março de 2018.
	Horário: às 13h30min
Fonte de Recurso: Recurso do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS.	Tipo: Menor Preço Global
Local: Rua Rio da Prata, 662 – Centro, São L. M. Belos – GO (Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos)	

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS, com sede na Rua Rio da Prata, nº 662, prédio da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018 (Lavra do Prefeito de São Luís de Montes Belos, Goiás), no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar às 13h30min do dia 27/03/2018, licitação na modalidade carta convite nº 001/2018 para o objeto abaixo descrito, para o Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS, conforme especificações constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883/94 e na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, na elaboração de projetos executivos e estudos ambientais, as demais licenças ambientais do aterro sanitário, os planos: municipais e intermunicipais, como também o de gerenciamento de resíduos sólidos integrado do CIGIRS, os respectivos prads e dentre outros.

2 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS LICITANTES:

2.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura, localizada no endereço acima mencionado, no dia 27 de março de 2018, às 13h30min, e deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o preço a ser pago pelos objetos solicitados, e consequentemente o valor por item, ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.

2.2 – Deverão ser apresentados para fins de habilitação, os documentos relativos à qualificação jurídica e regularidade fiscal, conforme abaixo relacionado, ficando dispensados os demais documentos mencionados nos Arts. 28 a 31, conforme previsto no § 1º. do Art. 32 da Lei 8.666/93:

Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF do titular, sócio ou procurador da empresa;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidões Negativas Estaduais e Municipais;



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- i) Certificado de Registro e Quitação junto ao CREA (qualificação técnica);
- j) Atestado de capacidade técnica profissional, emitido por empresa de direito público ou privado.

Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do titular;
- b) Cópia do Comprovante de Endereço;
- c) Cópia da Carteira Profissional;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidões Negativas Estaduais e Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de Registro e Quitação junto ao CREA (qualificação técnica);
- h) Atestado de capacidade técnica profissional, emitido por empresa de direito público ou privado.

2.3 – Poderão os documentos ser apresentados em cópias autenticadas, ficando ainda reservado à Comissão de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das cópias de documentos, mediante vista dos originais.

2.4 - Os documentos exigidos por este edital deverão vir em invólucro de n.º 01, enquanto que a proposta deverá vir em invólucro de n.º 02, os quais deverão conter em sua parte externa o seguinte:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CARTA CONVITE N. 001/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CARTA CONVITE N. 001/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço, classificando-se a empresa ou pessoa física que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. Fica ressalvado ao Município o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

4 – DO CONTRATO:

- 4.1) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e o presente Edital, deverá ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

4.2) O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5 - DAS PENALIDADES

5.1) O vencedor será convocado logo após a adjudicação para a execução do contrato.

5.2) O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.3) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS.

5.4) O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O PAGAMENTO será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

DA CONTRATADA.

7.1) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

DO CONTRATANTE:

7.2) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

7.3) acompanhar e fiscalizar por um representante do CIGIRS, especialmente designado, a prestação do serviços, qualificação e aferição do item, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Gestão inspecionar a qualidade e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto;

7.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) a Carta Convite prevista neste Edital será pública e acessível ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

8.2) Todos quantos participem desta licitação tem direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.

8.3) Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da CPL, no endereço constante no preâmbulo



deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS.

8.4) Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.

8.5) Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.6) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos INVÓLUCROS de habilitação.

8.7) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos INVÓLUCROS de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.8) A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de São Luís de Montes Belos.

8.9) Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10) O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.11) Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93.

8.12) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;

8.13) O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, sem qualquer ônus para os interessados.

8.14) As despesas oriundas desse contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.18.541.0001.2.001-3.1.90.34-99.**

8.15) Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal;

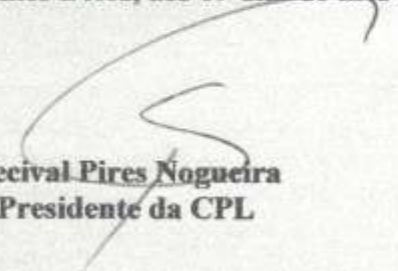
Anexo III – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Termo de renúncia;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, aos 19 dias do mês de março de 2018.


Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL





REIS E PEREIRA ADVOGADOS

Gaspar Silva dos Reis – OAB/GO 2.633

Leandro Soares Silva Reis – OAB/GO 21.888

João Márcio Pereira – OAB/GO 27.771

Fernanda Michelle Queiroz Moura – OAB/GO 47.063

Shara Moreira de Lacerda – OAB/GO 49.957

118V
18

Parecer n°. ____

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 001/2018

1. Relatório

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo “Menor Preço Global”, objetivando a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, na elaboração de projetos executivos e estudos ambientais, as demais licenças ambientais do aterro sanitário, os planos: municipais e intermunicipais, como também o de gerenciamento de resíduos sólidos integrado ao CIGIRS, os respectivos PRADS e dentre outros, conforme está detalhado no processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93. Logo o enquadramento da modalidade citado encontra-se em conformidade com o princípio da Legalidade.

É o relatório.

2. Convite nº 001/2018

Esta modalidade Convite, presta-se a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, destinados à elaboração de projetos para a implantação do aterro sanitário do CIGIRS, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa,



REIS E PEREIRA ADVOGADOS

Gaspar Silva dos Reis – OAB/GO 2.633

Leandro Soares Silva Reis – OAB/GO 21.888

João Márcio Pereira – OAB/GO 27.771

Fernanda Michelle Queiroz Moura – OAB/GO 47.063

Shara Moreira de Lacerda – OAB/GO 49.957

119 ✓
190

vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

O procedimento licitatório foi processado e julgado com a observância dos procedimentos previstos no art. 43, da Lei 8.666/93, ou seja, a abertura e devolução dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos 3 (três) concorrentes; a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados; a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; o julgamento e a classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital e a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Salienta que todos foram unânimes quanto à desistência expressa da renúncia ao prazo recursal.

Quanto ao contrato, verifica-se que este possui todas as cláusulas necessárias dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93, haja vista que estabelece o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços; o prazo de início de etapas, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo; o crédito pelo qual correrá a despesa; as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução; os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; os casos de rescisão; o reconhecimento dos direitos da Administração; a vinculação do edital de licitação ao convite e à proposta do licitante vencedor; a legislação aplicável à execução do contrato; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ressalta-se que por tratar de Consórcio, os valores das propostas são diferenciadas, e poderiam ultrapassar os limites trazidos pelo artigo 23, I, "a", da Lei 8.666/93, para a contratação para obras e serviços de engenharia na modalidade convite, vejamos:



REIS E PEREIRA ADVOGADOS

120 191
Gaspar Silva dos Reis – OAB/GO 2.633

Leandro Soares Silva Reis – OAB/GO 21.888

João Márcio Pereira – OAB/GO 27.771

Fernanda Michelle Queiroz Moura – OAB/GO 47.063

Shara Moreira de Lacerda – OAB/GO 49.957

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

[...]

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (grifo nosso)

Nenhuma das propostas foram desclassificadas, vez que todas atenderam às exigências do ato convocatório da licitação.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, atendendo às condições habilitatórias da Carta Convite e ofertado o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado.



REIS E PEREIRA ADVOGADOS

Gaspar Silva dos Reis – OAB/GO 2.633
Leandro Soares Silva Reis – OAB/GO 21.888
João Márcio Pereira – OAB/GO 27.771
Fernanda Michelle Queiroz Moura – OAB/GO 47.063
Shara Moreira de Lacerda – OAB/GO 49.957

121
192

3. Conclusão

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, este parecer é favorável à homologação do procedimento licitatório na modalidade carta convite e da adjudicação pela empresa vencedora, Equilíbrio Ambiental LTDA., para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental.

É o parecer.

São Luís de Montes Belos, 02 de Abril de 2018.


João Márcio Pereira
OAB/GO 27.771


Fernanda Michelle Queiroz Moura
OAB/GO 47.063

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -
CERTIFICADO DE REGULARIDADE 1228
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
335	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
10/01/2019	0000015/19	ORDINÁRIO	0007,000	12.270,00					
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.14.00	100.0	150,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									12.120,00
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE COLHER ASSINATURA DE BALANCETE, DECRETO, CONTRATOS DE RATEIO DENTRE OUTROS, CONFORME PORTARIA Nº 01/2019, ANEXA.			
3.2 - CERTIFICADO			
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.			
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR		
(CENTO E CINQUENTA REAIS)	150,00		
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR/EXECUTIVO		GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

123 ✓
CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

10 / 01 / 2019

PORTARIA Nº 01/2019 - CIGIRS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 001/2019 de 09 de JANEIRO de 2019.

R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 001/2019, art. 1º, II (em anexo), ao empregado público **Fabrizio Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **CACHOEIRA DE GOIÁS, PARA COLHER ASSINATURA DE BALANCETE, DECRETO, ASSINATURA NOS CONTRATOS DE RATEIO/2019 E DENTRE OUTROS.**

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

R E C I B O

Bruto R\$ 150,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 10 de janeiro de 2019.

Fabrizio Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

DECRETO Nº 001/2019 - CIGIRS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO
CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições
legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do
CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados a
título de diárias, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de
direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos,
Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser
verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de
distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor
de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros
de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de
90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será
devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

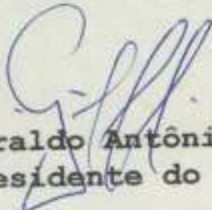
Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2019.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

126 ✓

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900364	9	150,00
Pague por este cheque a quantia de <u>cento e cinquenta reais</u> e centavos acima									
ou à sua ordem									
nº <u>Fabiano Romulo Teixeira - Portaria nº 01/2019</u>									
<u>SLMB-GO, 10 de janeiro de 2019</u>									
									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 20.808.486/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 01/2019									
CAIXA									
100364 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900364 9									
100364 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900364 9									

127

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000015/19	0007.000 / 1 / 466	335

DEVERA SER PAGO A FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68

A QUANTIA DE R\$ CENTO E CINQUENTA REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE COLHER ASSINATURA DE BALANCETE, DECRETO, CONTRATOS DE RATEIO DENTRE OUTROS, CONFORME PORTARIA Nº 01/2019, ANEXA.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	150,00
SALDO ANTERIOR R\$	150,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	150,00
SALDO ATUAL	0,00

10	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	10/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	150,00
NÚMERO DO DOC. :	8	VALOR TOTAL DO DOC. :	150,00

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

128

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 335

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000015/19

0007.000 - 1 - DESPESAS A PAGAR - 10/01/2019

REG.OP : 466

BRUTO

150,00

LIQUIDO

150,00

DEVERA SER PAGO A **FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68**

A QUANTIA DE R\$ (150,00) CENTO E CINQUENTA REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE COLHER ASSINATURA DE BALANCETE, DECRETO, CONTRATOS DE RATEIO DENTRE OUTROS, CONFORME PORTARIA Nº 01/2019, ANEXA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00

10

Janeiro

2019

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	150,00
SALDO ANTERIOR R\$	150,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	150,00
SALDO ATUAL	0,00

8

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(150,00) CENTO E CINQUENTA REAIS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 900364

Valor

150,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 10 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -
CERTIFICADO DE REGULARIDADE
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
336	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	2						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
10/01/2019	0000016/19	ORDINÁRIO	0007.000	12.120,00					
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG.	1.15 - SUBFUN.	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.14.00	100.0	75,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									12.045,00
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.3 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE TURVANIA, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR OFICIO E CONTRATO DE RATEIO DO EXERCICIO/2019, CONFORME PORTARIA Nº 02/2019, ANEXA.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(SETENTA E CINCO REAIS)	75,00

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 02/2019 - CIGIRS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 001/2019 de 09 de JANEIRO de 2019.**

R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), conforme **Decreto Nº 001/2019, art. 1º, I** (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **TURVÂNIA**, para **protocolar ofício e contrato de rateio do exercício/2019.**

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

R E C I B O

Bruto R\$ 75,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Turvânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 10 de janeiro de 2019.

Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

131
CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

09/01/2019

DECRETO Nº 001/2019 - CIGIRS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO
CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições
legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do
CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados a
título de diárias, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de
direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos,
Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser
verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de
distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor
de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros
de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de
90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será
devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);





Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

1327

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2019.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



TABELIONATO DE NOTAS - CACHOEIRA DE GOIÁS/GO
CNPJ 02.898.179/0001-80. Tel. (64) 3676-1322

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Selo Eletrônico: 06941710050957094600876
Reconheço por semelhança a assinatura de
GERALDO ANTONIO NETO posto que análoga a
constante de nosso arquivo, do que dou fe.
Cachoeira de Goiás - GO, 14 de janeiro de 2019



Santa Alves de Lima
Santa Alves de Lima - Oficiala Respondente





ESTADO DE GOIAS

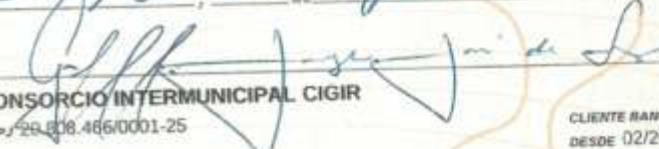
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

1332

Nº do Processo	307/2019		
Interessado	4459 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIGRS		
CPF/CNPJ	20.808.466/0001-25	Atuação	11/01/2019 13:58
Atuado por	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES		
Assunto	CONTRATO		
Descrição	REFERENTE CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2019 - CIGRS.		
Destino	SEC. MUN. DE FINANÇAS		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



134 ✓

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	CS	IS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900365	7	75,00 R\$
Pague por este cheque a quantia de <u>Setenta e cinco reais</u> e centavos acima ou à sua ordem									
Fabricio Romulo Teixeira = Portaria n° 02/2019									
5003.60, 10 de janeiro de 2019									
									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 26.808.486/0001-25									
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2015									
900365 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900365 7									

135

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000016/19	0007.000 / 2 / 467	336

DEVERA SER PAGO A FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68

A QUANTIA DE R\$ SETENTA E CINCO REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE TURVANIA, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR OFICIO E CONTRATO DE RATEIO DO EXERCICIO/2019, CONFORME PORTARIA Nº 02/2019, ANEXA.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	75,00
SALDO ANTERIOR R\$	75,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	75,00
SALDO ATUAL	0,00

10	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	10/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	75,00
NÚMERO DO DOC. :	9	VALOR TOTAL DO DOC. :	75,00

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799-621-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

136

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 336

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000016/19

0007.000 - 2 - DESPESAS A PAGAR - 10/01/2019

REG.OP : 467

BRUTO

75,00

LIQUIDO

75,00

DEVERA SER PAGO A **FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68**

A QUANTIA DE R\$ (75,00) SETENTA E CINCO REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE TURVANIA, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR OFICIO E CONTRATO DE RATEIO DO EXERCICIO/2019, CONFORME PORTARIA Nº 02/2019, ANEXA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	75,00
SALDO ANTERIOR R\$	75,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	75,00
SALDO ATUAL	0,00

10

Janeiro

2019

DATA

9

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(75,00) SETENTA E CINCO REAIS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 900365

Valor

75,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 10 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -
CERTIFICADO DE REGULARIDADE 1371
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
332	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	3						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
30/01/2019	0000012/19	ORDINÁRIO	0007.000	12.045,00					
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG.	1.15 - SUBFUN.	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.14,00	100.0	75,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									11.970,00
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE TURVANIA, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR OFICIO Nº 09-A/2019, CONFORME PORTARIA Nº 04/2019, ANEXA.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(SETENTA E CINCO REAIS)	75,00

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 04/2019 - CIGIRS, 30 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 001/2019 de 09 de JANEIRO de 2019.**

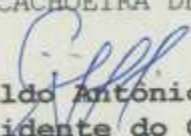
R E S O L V E:

a.- Conceder **01(uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 75,00**(setenta e cinco reais), conforme **Decreto Nº 001/2019, art. 1º, I** (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **TURVÂNIA, PARA PROTOCOLAR OFÍCIO Nº 09-A/2019 - REFERENTE AO REPASSE DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2019, MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 30 DE JANEIRO DE 2019.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

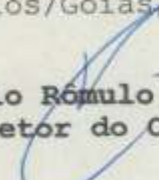
R E C I B O

Bruto R\$ 75,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Turvânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 30 de janeiro de 2019.


Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

1398 CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

09/01/2019

DECRETO Nº 001/2019 - CIGIRS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO
CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições
legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do
CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados a
título de diárias, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de
direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos,
Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser
verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

- I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de
distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor
de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros
de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de
90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será
devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);





Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

140

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2019.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



TABELIONATO DE NOTAS - CACHOEIRA DE GOIÁS
CNPJ. 02.888.179/0001-80. Tel. (64) 3676-1392

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Selo Eletrônico: 06941710050957064600876
Reconheço por semelhança a assinatura de
GERALDO ANTONIO NETO, posto que análoga a
constante de nosso arquivo, do que dou fe.
Cachoeira de Goiás - GO 14 de janeiro de 2019



Sônia Alves de Lima - Oficial Responsável



Ofício nº 09-A/2019 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 30 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr. Prefeito

Fausto Mariano Gonçalves

Turvânia - GO

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência que efetue o repasse de **R\$ 2.706,81** (dois mil e setecentos e seis reais e oitenta e um centavos), e repassado em favor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata 662, 76.100-000, Centro, na Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal, referente ao

Contrato de Rateio nº 03/2019, mês de janeiro de 2019.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

Nº do Processo	795/2019		
Interessado	4459 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIGIRS		
CPF/CNPJ	20.808.466/0001-25	Atuação	31/01/2019 16:41
Atuado por	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES		
Assunto	OFÍCIO		
Descrição	OFÍCIO REFERENTE REPASSE DO CONTRATO DE RATEIO N.º03/2019 DO MÊS DE JANEIRO.		
Destino	FINANÇAS		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		DI. Doc.:	



LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000012/19	0007.000 / 3 / 462	332

DEVERA SER PAGO A FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68

A QUANTIA DE R\$ SETENTA E CINCO REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE TURVANIA, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR OFICIO Nº 09-A/2019, CONFORME PORTARIA Nº 04/2019, ANEXA.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	75,00
SALDO ANTERIOR R\$	75,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	75,00
SALDO ATUAL	0,00

30	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	30/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	75,00
NÚMERO DO DOC. :	5	VALOR TOTAL DO DOC. :	75,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-16
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

144

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 332 NÚMERO / EMPENHO PROCESSO: 0000012/19
0007.000 - 3 - DESPESAS A PAGAR - 30/01/2019 REG.OP : 462

BRUTO 75,00

LIQUIDO 75,00

DEVERA SER PAGO A **FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68**
A QUANTIA DE R\$ (75,00) SETENTA E CINCO REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE TURVANIA, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR OFICIO Nº 09-A/2019, CONFORME PORTARIA Nº 04/2019, ANEXA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2 001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
INSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	00

30 Janeiro 2019

DATA

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	75,00
SALDO ANTERIOR R\$	75,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	75,00
SALDO ATUAL	0,00

5

Recibo

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(75,00) SETENTA E CINCO REAIS

Código Conta	Fonte Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100 900370	75,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.

145 V

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Chaque nº	CI	ES
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900370	3	R\$ 75,00 II
Pague por este cheque a quantia de <u>Setenta e cinco reais</u> x									
e centavos acima									
Pague a ordem de <u>Fabiano Romulo Teixeira - Duária Portaria nº 04/2019</u>									
em 20 de <u>19</u>									
de <u>13-60</u> de <u>30</u> de <u>Janeiro</u>									
									
CAIXA									
SAO LUIS DE MONTES BELOS									
AV HERMOGENES COELHO, 2085									
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO									
CONFEÇÃO: 01/2019									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ-20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2015									
FEITO DIA 1943 0 06000311-4 4 AAA 900370 3									
1106194320 020500037054 00000000311400									

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO - CERTIFICADO DE REGULARIDADE Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada 196 CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
--

01	- D E O F -
	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
333	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	4						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
30/01/2019	0000013/19	ORDINÁRIO	0007.000	11.970,00					
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG.	1.15 - SUBFUN.	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.14.00	100.0	150,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									11.820,00
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE COLHER ASSINATURA NO BALANCETE DE DEZEMBRO/18 E PROTOCOLAR OFICIO Nº 09/2019, CONFORME PORTARIA Nº 05/2019, ANEXA.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(CENTO E CINQUENTA REAIS)	150,00

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

147

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

31/01/2019

PORTARIA Nº 03/2019 - CIGIRS, 30 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 001/2019 de 09 de JANEIRO de 2019.

R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 001/2019, art. 1º, II (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **CACHOEIRA DE GOIÁS, PARA COLHER ASSINATURA NO BALANCETE/DEZEMBRO, E PROTOCOLAR OFÍCIO Nº 09/2019 - REFERENTE AO REPASSE DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2019, MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

R E C I B O

Bruto R\$ 150,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 30 de janeiro de 2019.

Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

148 ✓
CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

09/01/2019

DECRETO Nº 001/2019 - CIGIRS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO
CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições
legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do
CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados a
título de diárias, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de
direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos,
Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser
verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de
distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor
de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros
de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de
90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será
devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);





Consórcio Inter municipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

149 ✓

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2019.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



TABELIONATO DE NOTAS - CACHOEIRA DE GOIÁS/GO
CNPJ. 02.888.170/0001-80. Tel. (64) 3676-1382

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Selo Eletrônico: 06941710050957094600676
Reconheço por semelhança a assinatura de
GERALDO ANTONIO NETO, posto que análoga a
constante de nosso arquivo, do que dou fe.
Cachoeira de Goiás - GO, 14 de janeiro de 2019



Sônia Alves de Lima - Oficial Responsável



Ofício nº 09/2019 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 30 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr. Prefeito
Geraldo Antônio Neto
Cachoeira de Goiás - GO

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência que efetue o repasse de **R\$ 1.465,62** (hum mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), e repassado em favor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, na Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal, referente ao

Contrato de Rateio nº 04/2019, mês de janeiro de 2019.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

PROCESSO: 0000159/2019

NOME: 11864 - CIGIRS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

DATA: 31/01/2019 09:29 VENC:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESCRIÇÃO: REFERENTE A OFICIO DE Nº 09/2019 REPASSE DE MÊS DE JANEIRO DE 2019 AO CIGIRS.

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000013/19	0007.000 / 4 / 463	333

DEVERA SER PAGO A FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68

A QUANTIA DE R\$ CENTO E CINQUENTA REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS, EM VEICULO PRÓPRIO, COM A FINALIDADE DE COLHER ASSINATURA NO BALANCETE DE DEZEMBRO/18 E PROTOCOLAR OFICIO Nº 09/2019, CONFORME PORTARIA Nº 05/2019, ANEXA.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	150,00
SALDO ANTERIOR R\$	150,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	150,00
SALDO ATUAL	0,00

30	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	30/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	150,00
NÚMERO DO DOC. :	6	VALOR TOTAL DO DOC. :	150,00

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

153 ✓

ORDEM DE PAGAMENTO

REG EMPENHO : 333

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000013/19

0007.000 - 4 - DESPESAS A PAGAR - 30/01/2019

REG.OP : 463

BRUTO

150,00

LIQUIDO

150,00

DEVERA SER PAGO A **FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68**

A QUANTIA DE R\$ (150.00) CENTO E CINQUENTA REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM DIARIA DE VIAGEM AO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS, EM VEICULO PROPRIO, COM A FINALIDADE DE COLHER ASSINATURA NO BALANCETE DE DEZEMBRO/18 E PROTOCOLAR OFICIO Nº 09/2019, CONFORME PORTARIA Nº 05/2019, ANEXA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00

30

Janeiro

2019

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	150,00
SALDO ANTERIOR R\$	150,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	150,00
SALDO ATUAL	0,00

6

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(150,00) CENTO E CINQUENTA REAIS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 900369

Valor

150,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.

1542

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Chaque nº	C3	25
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900369	0	150,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Cento e cinquenta reais</u> =*									FF
Paga a ordem de <u>Salvador Romulo Teixeira = Diária Portaria n. 05/2019</u>									o centavos acima
CAIXA									ou à sua ordem
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 01/2019									de 30 de 19
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.855.455/0001-25									CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015
00000000311400									

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO - CERTIFICADO DE REGULARIDADE Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01	- D E O F -
	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÔD. 330		1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO					1.3 - FONTE DE RECURSOS Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu		1.4 - NÚMERO 1		
1.5 - DATA DE EMISSÃO 21/01/2019		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0000010/19			1.7 - TIPO ORDINÁRIO		1.8 - FICHA 0009.000		1.9 - SALDO ANTERIOR 5.000,00		
1.10 - EXERC. 2019	1.11 - ÓRGÃO 01	1.12 - UND. 01	1.13 - FUNC. 18	1.14 - PROG 0001	1.15 - SUBFUN 541	1.16 - P/A 2.001	1.17 - NAT.DESPESA 3.3.90.39.66	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 100.0	1.19 - VALOR 78,70		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CIGIRS									1.21 - SALDO ATUAL 4.921,30		
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE Manut. Adm - Rateios Administrativos											

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS		2.1 - CPF OU CNPJ 02.292.266/0001-80			
2.3 - ENDEREÇO ASSIS CHATEAUBRIAND,195		2.4 - MUNICÍPIO GOIANIA		2.5 - UF GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM CUSTAS PROCESSUAIS DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 173949.96.2017.8.09.0146, VALDIVINO REIS DA SILVA, CONFORME DUAJ - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL EM ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO A DESPESA É REGULAR. OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)	4.2 - VALOR 78,70

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.180.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G				02.292.266/0001-80	2535/892651
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA				GO	74130-011
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
22/01/2019	20094413409	OUT	RG	22/01/2019	14200944134090000-0
Pagador				CPF/CNPJ	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEG				20.808.466/0001-25	
Endereço do Pagador				UF	CEP
					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: NÃO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM https://projudi.tjgo.jus.br/GenerBoleto e informe a guia N. 20094413-4/09 Processo N. 0173949,96.2017.8.09.0146 NÃO RECEBER EM CHEQUE					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			12/02/2019	R\$ 78,70	



104-0

10498.92654 14200.194448 13409.000000 5 77980000007870

Lote de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					12/02/2019
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G				02.292.266/0001-80	2535/892651
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
22/01/2019	20094413409	OUT	NAO	22/01/2019	14200944134090000-0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 78,70
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE NÃO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM https://projudi.tjgo.jus.br/GenerBoleto e informe a guia N. 20094413-4/09 Processo N. 0173949,96.2017.8.09.0146 NÃO RECEBER EM CHEQUE					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEG					20.808.466/0001-25 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

157 K

	Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial GUIA INICIAL/COMPLEMENTAR	Número: 20094413-4/09 Emissão:22/01/2019 Venc.:31/12/2019				
Requerente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DOS MUNICIPIOS							
Requerido : VALDIVINO REIS DA SILVA							
Comarca: 099-SAO LUIS DE MONTES BELOS		Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL					
Natureza: 114-DESAPROPRIACAO		Valor: 210.000,00					
Processo: 173949.96.2017.8.09.0146							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1058	OFICIAL JUST. CONTA VINC.	0	22,76				
1074	LOCOMOCAO	0	55,94				
						Total :	78,70

Clique aqui para emitir o BOLETO para pagamento em qualquer banco!

158

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000010/19	0009.000 / 1 / 460	330

DEVERA SER PAGO A GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS - CNPJ : 02.292.266/0001-80

A QUANTIA DE R\$ SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM CUSTAS PROCESSUAIS DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 173949.96.2017.8.09.0146, VALDIVINO REIS DA SILVA, CONFORME DUAJ - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL EM ANEXO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	66
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	78,70
SALDO ANTERIOR R\$	78,70
VALOR DESTA LIQ. R\$	78,70
SALDO ATUAL	0,00

21	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	21/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	78,70
NÚMERO DO DOC. :	3	VALOR TOTAL DO DOC. :	78,70


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

159

ORDEM DE PAGAMENTO

REG. EMPENHO : 330 NÚMERO / EMPENHO PROCESSO: 0000010/19
0009.000 - 1 - DESPESAS A PAGAR - 21/01/2019 REG. OP : 460

BRUTO 78,70

LIQUIDO 78,70

DEVERA SER PAGO A GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS - C.N.P.J.: 02.292.266/0001-80
A QUANTIA DE R\$ (78,70) SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM CUSTAS PROCESSUAIS DO
PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 173949.96.2017.8.09.0146, VALDIVINO REIS DA SILVA, CONFORME DUAJ
- DOCUMENTO UNICO DE ARRECAÇÃO JUDICIAL EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE 2.001
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO 18.541.0001
SUB-ELEMENTO 66

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$ 78,70
SALDO ANTERIOR R\$ 78,70
DESPESA DESSA O.P. R\$ 78,70
SALDO ATUAL 0,00

21 Janeiro 2019

DATA

3

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(78,70) SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS

Código Conta Fonte Doc. Valor
AGRUP 311-4 100 900368 78,70

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 21 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.

160

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES BELOS, GO
DATA: 22/01/2019 HORA: 13:43:33
TERMINAL: 1001 NSU: 000634 AUT.: 0116

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
10498.92654 14200.194448
13409.000000 5 77980000007878

INSTITUCAO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST
DO DE G
NOME/RAZAO SOCIAL: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DE G
CPF/CNPJ: 02.292.266/0001-80

DATA DE VENCIMENTO: 12/02/2019

VALOR NOMINAL: 78,70
VALOR TOTAL: 78,70
VALOR PAGO: 78,70
VALOR DINHEIRO: 78,70

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES BELOS, GO
DATA: 22/01/2019 HORA: 13:43:33
TERMINAL: 1001 NSU: 000634 AUT.: 0116

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
10498.92654 14200.194448
13409.000000 5 77980000007878

INSTITUCAO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST
DO DE G
NOME/RAZAO SOCIAL: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DE G
CPF/CNPJ: 02.292.266/0001-80

DATA DE VENCIMENTO: 12/02/2019

VALOR NOMINAL: 78,70
VALOR TOTAL: 78,70
VALOR PAGO: 78,70
VALOR DINHEIRO: 78,70

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 78,70 #
018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900368 1
Pague por este cheque a quantia de Setenta e oito reais e setenta centavos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Despesas de Locomoção e centavos acima
ou à sua ordem

CAIXA

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCAO: 01/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 00.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

000368 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900368 1

000368 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900368 1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CERTIFICADO DE REGULARIDADE 161
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
331	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	2						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
21/01/2019	0000011/19	ORDINÁRIO	0009.000	4.921,30					
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUMC.	1.14 - PROG.	1.15 - SUBFUN.	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.66	100.0	46,73
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									4.874,57
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
GOIÁS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	02.292.266/0001-80	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
A' ASSIS CHATEAUBRIAND, 195	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM CUSTAS PROCESSUAIS DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME DUAJ - DOCUMENTO UNICO DE ARRECAÇÃO JUDICIAL EM ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)	46,73
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR EXECUTIVO	
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário

GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

CPF/CNPJ

02.292.266/0001-80

Agência/Código do Cedente

2535/892651

Endereço do Beneficiário

ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, -SETOR OESTE/GOIANIA

UF

GO

CEP

74130-011

Data do Documento
21/01/2019Nº do Documento
20093178406Espécie
OUTCarteira
RGData do Processamento
21/01/2019Nosso Número
14200931784060000-7

Pagador

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEG

CPF/CNPJ

20.808.466/0001-25

Endereço do Pagador

UF

CEP

00000-000

Pagador/Avalista

CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

NÃO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO

CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM

<https://projudi.tjgo.jus.br/GenerarBoleto>

e informe a guia N. 20093178-4/06

Sem vínculo com Processo

NÃO RECEBER EM CHEQUE

Moeda

Quantidade

Valor

Vencimento

11/02/2019

Valor do Documento

R\$ 46,73

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10498.92654 14200.193143 78406.000006 1 77970000004673

Lote de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

11/02/2019

Beneficiário

GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

CPF/CNPJ

02.292.266/0001-80

Agência/Código do Cedente

2535/892651

Data do Documento
21/01/2019Nº do Documento
20093178406Espécie
OUTAceite
NAOData de Processamento
21/01/2019Nosso Número
14200931784060000-7

Uso do Banco

Carteira
RGMoeda
R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento
R\$ 46,73

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

NÃO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO

CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM

<https://projudi.tjgo.jus.br/GenerarBoleto>

e informe a guia N. 20093178-4/06

Sem vínculo com Processo

NÃO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEG

20.808.466/0001-25

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000011/19	0009.000 / 2 / 461	331

DEVERA SER PAGO A GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS - CNPJ : 02.292.266/0001-80
A QUANTIA DE R\$ QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM CUSTAS PROCESSUAIS DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME DUAJ - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL EM ANEXO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	66
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	46,73
SALDO ANTERIOR R\$	46,73
VALOR DESTA LIQ. R\$	46,73
SALDO ATUAL	0,00

21	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	21/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	46,73
NÚMERO DO DOC. :	4	VALOR TOTAL DO DOC. :	46,73

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1648

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 331

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000011/19

0009.000 - 2 - DESPESAS A PAGAR - 21/01/2019

REG. OP : 461

BRUTO

46,73

LIQUIDO

46,73

DEVERA SER PAGO A GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS - C.N.P.J.: 02.292.266/0001-80
A QUANTIA DE R\$ (46,73) QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM CUSTAS PROCESSUAIS DO
PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME DUAJ - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL EM
ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	66

21

Janeiro

2019

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	46,73
SALDO ANTERIOR R\$	46,73
DESPESA DESSA O.P. R\$	46,73
SALDO ATUAL	0,00

4

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(46,73) QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 21 de Janeiro de 2019.

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 900366

Valor
46,73

ASSINATURA - C.P.F.

1658

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES BELOS, GO
DATA: 22/01/2019 HORA: 13:41:33
TERMINAL: 1001 NSU: 000629 AUT.: 0114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
10498 92654 14200 193143
78406 000006 1 77970000004673

INSTITUICAO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST
DO DE G
NOME/RAZAO SOCIAL: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DE G
CPF/CNPJ: 02.292.266/0001-80

DATA DE VENCIMENTO: 11/02/2019

VALOR NOMINAL: 46,73
VALOR TOTAL: 46,73
VALOR PAGO: 46,73
VALOR DINHEIRO: 46,73

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 8101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES BELOS, GO
DATA: 22/01/2019 HORA: 13
TERMINAL: 1001 NSU: 000629 AUT.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BAR
10498 92654 14200 193143
78406 000006 1 77970000004673

INSTITUICAO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA F

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA D
DO DE G
NOME/RAZAO SOCIAL: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTI
ESTADO DE G
CPF/CNPJ: 02.292.266/0001-80

DATA DE VENCIMENTO: 11/02

VALOR NOMINAL: 46,73
VALOR TOTAL: 46,73
VALOR PAGO: 46,73
VALOR DINHEIRO: 46,73

Informações, reclamações, sugestões e elog
SAC CAIXA 0800 726 8101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900366	5	46,73
Pague por este cheque a quantia de <u>Quarenta e seis reais e setenta e três centavos</u>									
a <u>Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</u> e centavos acima									
em <u>5</u> de <u>junho</u> de 20 <u>19</u> sua ordem									
									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECÇÃO: 01/2019					CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25				
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2015									

000366 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900366 5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO - 1668
CERTIFICADO DE REGULARIDADE
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
334	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	3
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA
25/01/2019	0000014/19	ORDINÁRIO	0009.000
1.9 - SALDO ANTERIOR	4.874,57		
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.
2019	01	01	18
1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA
0001	541	2.001	3.3.90.39.81
1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	42,00	
100.0			
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL		
CIGIRS	4.832,57		
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE			
Manut. Adm - Rateios Administrativos			

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1943-91
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM TARIFA BANCARIA CONTA 311-4, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2019, CONFORME EXTRATO ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUARENTA E DOIS REAIS)	42,00
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR EXECUTIVO	
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	

1671

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000014/19	0009.000 / 3 / 464	334

DEVERA SER PAGO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ : 00.360.305/1943-91

A QUANTIA DE R\$ QUARENTA E DOIS REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM TARIFA BANCARIA CONTA 311-4, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2019, CONFORME EXTRATO ANEXO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	81
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	42,00
SALDO ANTERIOR R\$	42,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	42,00
SALDO ATUAL	0,00

25	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	25/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Despesas Bancárias	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	42,00
NÚMERO DO DOC. :	7	VALOR TOTAL DO DOC. :	42,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

16812

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 334

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000014/19

0009.000 - 3 - DESPESAS A PAGAR - 25/01/2019

REG.OP : 464

BRUTO

42,00

LIQUIDO

42,00

DEVERA SER PAGO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.N.P.J.: 00.360.305/1943-91

A QUINTA DE R\$ (42,00) QUARENTA E DOIS REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM TARIFA BANCARIA CONTA 311-4, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2019, CONFORME EXTRATO ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	81

25

Janeiro

2019

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	42,00
SALDO ANTERIOR R\$	42,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	42,00
SALDO ATUAL	0,00

7

Despesas Bancárias

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA
CPF: 088.757.901-91
TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(42,00) QUARENTA E DOIS REAIS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	29	42,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 25 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.

169

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 12/02/2019

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001AG: 1943 - SAO LUIS DE MONTES B OPER: 006 CONTA: 311-4
PERIODO: 01012019 ATE: 31012019 CGC: 20.808.466/0001-25
NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
03/01/2019	900360	CHEQ COMP	114,35 D	114,35 D
03/01/2019	727220	RESG AUTOM	114,35 C	0,00 C
10/01/2019	161848	CRED TEV	8.549,43 C	8.549,43 C
10/01/2019	990001	APL AUTOM	8.549,43 D	0,00 C
11/01/2019	900361	CHEQUE SAC	1.818,06 D	1.818,06 D
11/01/2019	900363	CHEQUE SAC	578,30 D	2.396,36 D
11/01/2019	900364	CHEQUE SAC	150,00 D	2.546,36 D
11/01/2019	900365	CHEQUE SAC	75,00 D	2.621,36 D
11/01/2019	900362	CHEQ COMP	600,00 D	3.221,36 D
11/01/2019	727220	RESG AUTOM	3.221,36 C	0,00 C

SALDO EM 11/02/2019 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 12/02/2019>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 002AG: 1943 - SAO LUIS DE MONTES B OPER: 006 CONTA: 311-4
PERIODO: 01012019 ATE: 31012019 CGC: 20.808.466/0001-25
NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
REF 16/01/2019	022331	CRED TEV REPASSE	62.372,25 C	FIRMINÓPOLIS 62.372,25 C
REF 16/01/2019	990001	APL AUTOM	62.372,25 D	0,00 C
REF 18/01/2019	139446	CRED TEV REPASSE	22.006,75 C	TURVÂNIA 22.006,75 C
REF 18/01/2019	990001	APL AUTOM	22.006,75 D	0,00 C
REF 22/01/2019	008226	CRED TEV REPASSE	6.464,75 C	CACHOEIRA 6.464,75 C
REF 22/01/2019	900366	CHEQUE SAC	46,73 D	6.418,02 C
REF 22/01/2019	900368	CHEQUE SAC	78,70 D	6.339,32 C
REF 22/01/2019	990001	APL AUTOM	6.339,32 D	0,00 C
REF 23/01/2019	015865	CRED TEV REPASSE	158.982,50 C	SÃO LUÍS 158.982,50 C
REF 23/01/2019	990001	APL AUTOM	158.982,50 D	0,00 C

SALDO EM 11/02/2019 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 12/02/2019>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 003AG: 1943 - SAO LUIS DE MONTES B OPER: 006 CONTA: 311-4
PERIODO: 01012019 ATE: 31012019 CGC: 20.808.466/0001-25
NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
25/01/2019	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/01/2019	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C

SALDO EM 11/02/2019 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

170 V

Nome da Agência SAO LUIS DE MONTES BELOS, GO	Código 1943	Operação 0055	Emissão 12/02/2019
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,1035	No Ano(%) 0,1035	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2201	Cota em: 31/12/2018 5,916647	Cota em: 31/01/2019 5,922771
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS	CPF/CNPJ 20.808.466/0001-25	Conta Corrente 006.00000311-4	Mês/Ano 01/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	313.442,44C	52.976,362192
Aplicações	258.250,25C	43.618,921229
Resgates	3.377,71D	570,669829
Rendimento Bruto no Mês	416,79C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	568.731,77C	96.024,613593
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 01	RESGATE	114,35D	19,325002
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 01	APLICACAO	8.549,43C	1.444,503542
11 / 01	RESGATE	3.221,36D	544,252214
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 01	APLICACAO	62.372,25C	10.536,376299
18 / 01	APLICACAO	22.006,75C	3.717,191280
22 / 01	APLICACAO	6.339,32C	1.070,682596
23 / 01	APLICACAO	158.982,50C	26.850,167511
25 / 01	RESGATE	42,00D	7,092612
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

1712

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Fechar

Imprimir

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

172

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - COD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
326	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA
02/01/2019	0000006/19	GLOBAL	0010.000
1.9 - SALDO ANTERIOR	1.9 - SALDO ANTERIOR		
17.000,00			
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.
2019	01	01	18
1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA
0001	541	2.001	3.3.90.40.02
1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	1.19 - VALOR	
100.0	8.757,00		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CIGIRS			
1.21 - SALDO ATUAL			
8.243,00			
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE			
Manut. Adm - Rateios Administrativos			

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
ANDRESSA MOREIRA DE LIMA GARCIA	19.547.271/0001-90
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
P'ÇA CAIAPO, 603	SAO LUIZ MONTES BELOS
2.5 - UF	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O CIGIRS, ANO DE 2019, CONFORME ADITIVO 003/2019, CONTRATO Nº 003/2018, ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)	8.757,00
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR EXECUTIVO	
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

173 ✓

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

27/12/2018

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADITIVA O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE, Nº 003/2018, QUE FIRMAM AS PARTES QUALIFICADAS E REPRESENTADAS, NOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, é uma associação pública que integra a administração indireta dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, cidade de São Luís de Montes Belos CEP: 76.100-000; neste ato devidamente representado pelo seu Presidente **GERALDO ANTÔNIO NETO**, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás.

CONTRATADA: Andressa Moreira de Lima Garcia, com nome fantasia "Visual Prime", inscrita no CNPJ: 19.547.271/0001-90, com sede na Rua Caiapó, 603, Centro, São Luís de Montes Belos - Goiás, CEP: 76.100-000; tendo como representante legal a Sra. Andressa Moreira de Lima Garcia, brasileira, casada, empresária, portador do RG. 450.3801 DGPC/GO e CPF: 964.913.611-87, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = DOS FUNDAMENTOS

2.2. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA = DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de serviços Técnicos Especializados em Implantação, Manutenção e Atualização de Site, para o período de janeiro a dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA = DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4. - DA CONTRATANTE:

- 4.1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- 4.3) Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- 4.4) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.5) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

4.1 - DA CONTRATADA:

- 4.1.1) Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4.1.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 4.1.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.5) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- 4.1.6) A empresa contratada deve prestar em contendo, em sua própria sede, quando for manifestado pelo Diretor do CIGIRS, os serviços de digitalização, publicação e dentre outros.
- 4.1.7) Quando necessário for, a contratada deve quando solicitado pelo Gestor do Consórcio, fazer as devidas modificações, alterações e criações no sistema operacional do site do CIGIRS, para melhor expor a publicação de seus atos, em consonância com os mandamentos do direito administrativo, que versa o zelo e a transparência pela coisa pública.

CLÁUSULA QUINTA = DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



5.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, os serviços serão controlados e fiscalizados pelo Gestor do CIGIRS, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA = DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) **PREÇO** - O valor global deste contrato é de **R\$ 8.757,00** (oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais) e mensal de **R\$ 729,75** (setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos);

6.2) **FORMA DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em **12 (doze)** parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro/2019, pagas até o dia 02 (dois) do mês subsequente mediante Nota Fiscal, que será pago em cheque e/ou débito automático devidamente autorizado.

CLÁUSULA SETIMA = DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA = DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.18.541.0001.2.001.3.3.90.40 - Outras despesas correntes - Pessoa Jurídica;**

CLÁUSULA NONA = DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93;

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) **DA ALTERAÇÃO** - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 85, I e

[Handwritten signatures]

II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2) **DA PRORROGAÇÃO** - O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em **31 de dezembro de 2019**, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

c) 0,2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;

d) 03% (três por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual;

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

I) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo;

II) Por 1 (um) ano - quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;



177

CIGIRS

III) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor do CIGIRS e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

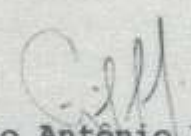
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

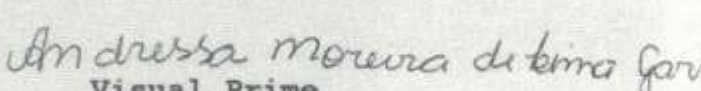
14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

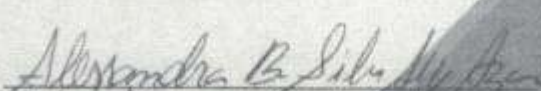
São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2018.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


Andressa Moreira Lima Garcia
CPF: 964.913.611-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 018 783 771-67

Nome: 
CPF: 713 101 771-04

PROCESSO N° 003/2019: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2018

PARECER JURÍDICO

Versam os presentes autos sobre a solicitação de celebração de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 003/2018, para a prorrogação do prazo contratual, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Dos autos constam a requisição do Diretor do CIGIRS com as devidas justificativas acerca das razões da prorrogação, as declarações de adequação orçamentária, a autorização da autoridade competente e, assim instruídos, vieram os autos a esta consultoria jurídica para manifestação sobre a legalidade do aditamento contratual.

Resumidamente relatados, opinamos.

A situação, tal como descrita na solicitação, não comporta maiores digressões, haja vista que a pretensão da administração do CIGIRS é dar continuidade aos serviços que lhe são prestados por meio do contrato mencionado, e que são indispensáveis para consecução das atividades desempenhadas por essa Autarquia.

Nesse pensar, a prorrogação do contrato é consequência lógica e natural, a fim de ser garantida a continuidade de suas atividades e que reverberam vários benefícios para a população dos municípios do CIGIRS.

Certo é que ditas atividades, que têm por destino toda a população integrante das cidades que integram o CIGIRS, não podem ser suspensas por entraves burocráticos, cabendo à administração, desde que observados os princípios da vantajosidade de preços e da legalidade, se valer dos mecanismos postos à sua disposição para a resolução do problema que se apresenta.

Nesse pensar, a prorrogação do contrato é a solução mais razoável para que seja garantida a continuidade dos serviços técnicos especializados implantação, manutenção e atualização de site, de interesse de toda a coletividade, obstando-se a paralisação ou o atraso de providências que são essenciais, no que tange ao Princípio da Transparência e Publicidade de seus atos.

Destarte, julgando que cabe exclusivamente à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação do contrato quando cabível tem-se perfeitamente legal



179

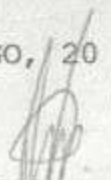
o alongar do período de vigência do contrato, desde que respeitado o limite fixado no inciso II do artigo 57 da LLC.

Finalmente, com relação à minuta apresentada, tenho que a mesma atende ao propósito para o qual foi elaborada, bem como bem como é razoável o reajuste de 4,25% para todos os contratos do CIGIRS, deliberado em ata em assembléia realizada nos dias: 05/09/2018 e 19/10/2018, desde que a contratação já tenha perdurado por doze meses, estando apta para firmar o compromisso entre os contratantes, em conformidade com a Lei 8.666/93, condicionando o pagamento a apresentação mensal das CNDs exigidas em Lei.

Por todas as razões expostas, manifestamo-nos pela prorrogação contratual como requerida, que deverá ser efetivada mediante termo de aditivo contratual.

É o parecer, s.m.j.

São Luís de Montes Belos - GO, 20 de dezembro de 2018.


João Márcio Pereira
Assesor jurídico do CIGIRS
OAB/GO n.º 27.771



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

1804
CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO

02/01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/ 2018

"Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços Técnicos Especializados em Implantação, Manutenção e Atualização de Site, pelo período de janeiro a dezembro de 2018, que firmam as partes adiante qualificadas, nos termos e condições seguintes".

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, é uma associação pública que integra a administração indireta dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, cidade de São Luís de Montes Belos CEP: 76.100-000; neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o prefeito Eldecirio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.098 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 414.868.461-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos.

CONTRATADA: Andressa Moreira de Lima Garcia, com nome fantasia "Visual Prime", inscrita no CNPJ: 19.547.271/0001-90, com sede na Rua Caiapó, 603, Centro, São Luís de Montes Belos - Goiás, CEP: 76.100-000; tendo como representante legal a Sra. Andressa Moreira de Lima, brasileira, casada, empresária, portador do RG. 450.3801 DGPC/GO e CPF: 964.913.613-87, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA = DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de serviços Técnicos Especializados em Implantação, Manutenção e Atualização de Site, para o período de janeiro a dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA = DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4. - DA CONTRATANTE:

- 4.1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papéis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- 4.3) Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- 4.4) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.5) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

4.1 - DA CONTRATADA:

- 4.1.1) Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4.1.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 4.1.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.5) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- 4.1.6) A empresa contratada deve prestar em contendo, em sua própria sede, quando for manifestado pelo Diretor do CIGIRS, os serviços de digitalização, publicação e dentre outros.
- 4.1.7) Quando necessário for, a contratada deve quando solicitado pelo Gestor do Consórcio, fazer as devidas modificações, alterações e criações no sistema operacional do site do CIGIRS, para melhor expor a publicação de seus atos, em consonância com os mandamentos do direito administrativo, que versa o zelo e a transparência pela coisa pública.

CLÁUSULA QUINTA = DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



5.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, os serviços serão controlados e fiscalizados pelo Gestor do CIGIRS, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA = DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) **PREÇO** - O valor global deste contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) e mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais);

6.2) **FORMA DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em **12 (doze)** parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro/2018, pagas até o dia 02 (dois) do mês subsequente mediante Nota Fiscal, que será pago em cheque e/ou débito automático devidamente autorizado.

CLÁUSULA SETIMA = DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA = DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.18.541.0001.2.001.3.3.90.39 - Outras despesas correntes - Pessoa Jurídica;**

CLÁUSULA NONA = DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93;

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) **DA ALTERAÇÃO** - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e

II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em **31 de dezembro de 2018**, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 03% (três por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual;

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

I) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo;

II) Por 1 (um) ano - quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;

III) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor do CIGIRS e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

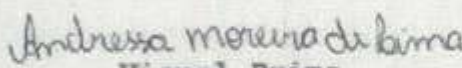
14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, 02 de janeiro de 2018.


Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS
Contratante


Andressa Moreira Lima
Visual Prime
Andressa Moreira Lima
CPF: 964.913.611-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana Chaves de Oliveira Nome: 073315651-76
CPF: 00000000000 CPF: 00000000000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -
CERTIFICADO DE REGULARIDADE
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
327	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	2						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
02/01/2019	0000007/19	GLOBAL	0010.000	8.243,00					
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.40.04	100.0	7.506,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									737,00
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME	04.294.699/0001-09	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
WILSON QUIRINO DE ANDRADE, 612	INHUMAS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O CIGIRS, ANO DE 2019, CONFORME ADITIVO 004/2019, CONTRATO Nº 004/2018, ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(SETE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS)	7.506,00
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR EXECUTIVO	
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

186 ✓
CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

27 / 12 / 2018

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADITIVA O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ATENDA AO CIGIRS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, Nº 004/2018, QUE FIRMAM AS PARTES QUALIFICADAS E REPRESENTADAS, NOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, Autarquia Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, é uma associação pública que integra a administração indireta dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, cidade de São Luís de Montes Belos CEP: 76.100-000; neste ato devidamente representado pelo seu **Presidente GERALDO ANTÔNIO NETO**, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás.

CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME, com nome fantasia de SIGEP, CONSULTORIA & SISTEMAS, inscrita no CNPJ: 04.294.699/0001-09, com sede na Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 612, Sala-02, Setor Fernandes, cidade de Inhumas - Estado de Goiás, CEP: 75.400-000; tendo como representante legal O Sr. Marcelo Honório dos Santos, brasileiro, casado, empresário, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 5461120 - SPTC/GO e CPF: 144.831.138-10, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/Goiás; resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA = DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ATENDA O CONSÓRCIO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, prestando serviços relativos à locação

manutenção e atualização do sistema para o CIGIRS, para o período de janeiro a dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA = DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4. - DA CONTRATANTE:

- 4.1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- 4.3) Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- 4.4) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.5) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

4.1 - DA CONTRATADA:

- 4.1.1) Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4.1.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 4.1.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.5) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA = DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, os serviços serão controlados e fiscalizados pelo Gestor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA = DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) **PREÇO** - O valor global deste contrato é de **R\$ 7.506,00** (sete mil e quinhentos e seis reais) e mensal de **R\$ 625,50** (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

6.2) **FORMA DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em 12 (doze) parcelas mensais, referente janeiro a dezembro do exercício de 2019, pagas até o dia 02 (dois) do mês subsequente mediante Nota Fiscal, que será pago em cheque e/ou débito automático devidamente autorizado.

CLÁUSULA SETIMA = DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA = DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.18.541.0001.2.001.3.3.90.40 - Outras despesas correntes - Pessoa Jurídica;**

CLÁUSULA NONA = DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93;

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) **DA ALTERAÇÃO** - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2) **DA PRORROGAÇÃO** - O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em **31 de dezembro de 2019**, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo,

contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- c) 0,2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- d) 03% (três por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual;

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

I) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo;

II) Por 1 (um) ano - quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;

III) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua

natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor do CIGIRS e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

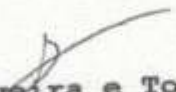
14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2018.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


Santos, Oliveira e Torrezan Ltda - ME
SIGEP, Consultoria & Sistemas
Marcelo Honório dos Santos
CPF: 144.831.138-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nayana Lúcio
CPF: 018 783 774 67

Nome: Alexandra B. Silva Aky Bar
CPF: 713 101 771 04

**PROCESSO N° 004/2019: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ATENDA AO CIGIRS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTABILIDADE PÚBLICA.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 004/2018

PARECER JURÍDICO

Versam os presentes autos sobre a solicitação de celebração de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 004/2018, para a prorrogação do prazo contratual, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Dos autos constam a requisição do Diretor do CIGIRS com as devidas justificativas acerca das razões da prorrogação, as declarações de adequação orçamentária, a autorização da autoridade competente e, assim instruídos, vieram os autos a esta consultoria jurídica para manifestação sobre a legalidade do aditamento contratual.

Resumidamente relatados, opinamos.

A situação, tal como descrita na solicitação, não comporta maiores digressões, haja vista que a pretensão da administração do CIGIRS é dar continuidade aos serviços que lhe são prestados por meio do contrato mencionado, e que são indispensáveis para consecução das atividades desempenhadas por essa Autarquia.

Nesse pensar, a prorrogação do contrato é consequência lógica e natural, a fim de ser garantida a continuidade de suas atividades e que reverberam vários benefícios para a população dos municípios do CIGIRS.

Certo é que ditas atividades, que têm por destino toda a população integrante das cidades que integram o CIGIRS, não podem ser suspensas por entraves burocráticos, cabendo à administração, desde que observados os princípios da vantajosidade de preços e da legalidade, se valer dos mecanismos postos à sua disposição para a resolução do problema que se apresenta.

Nesse pensar, a prorrogação do contrato é a solução mais razoável para que seja garantida a continuidade dos serviços técnicos especializados **EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ATENDA AO CIGIRS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

Destarte, julgando que cabe exclusivamente à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação do contrato quando cabível tem-se perfeitamente legal o alongar do período de vigência do contrato, desde que respeitado o limite fixado no inciso II do artigo 57 da LLC.

Finalmente, com relação à minuta apresentada, tenho que a mesma atende ao propósito para o qual foi elaborada, bem como bem como é razoável o reajuste de 4,25% para todos os contratos do CIGIRS, deliberado em ata em assembléia realizada nos dias: 05/09/2018 e 19/10/2018, desde que a contratação já tenha perdurado por doze meses, estando apta para firmar o compromisso entre os contratantes, em conformidade com a Lei 8.666/93, condicionando o pagamento a apresentação mensal das CNDs exigidas em Lei.

Por todas as razões expostas, manifestamo-nos pela prorrogação contratual como requerida, que deverá ser efetivada mediante termo de aditivo contratual.

É o parecer, s.m.j.

São Luís de Montes Belos - GO, 20 de dezembro de 2018.


João Márcio Pereira
Assessor jurídico do CIGIRS
OAB/GO n.º 27.771



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

1938
CERTIFICO QUE NOS TERMOS O
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QU
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

02/01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/ 2018

"Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços Técnicos ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, pelo período de janeiro a dezembro de 2018, que firmam as partes adiante qualificadas, nos termos e condições seguintes".

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, Autarquia Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, é uma associação pública que integra a administração indireta dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, cidade de São Luís de Montes Belos CEP: 76.100-000; neste ato devidamente representado pelo seu **Presidente o Prefeito Eldecirio da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.098 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 414.868.461-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos.

CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME, com nome fantasia de SIGEP, CONSULTORIA & SISTEMAS, inscrita no CNPJ: 04.294.699/0001-09, com sede na Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 612, Sala-02, Setor Fernandes, cidade de Inhumas - Estado de Goiás, CEP: 75.400-000; tendo como representante legal o Sr. **Marcelo Honório dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.461.120 - SPTC/GO e CPF: 144.831.138-10, residente e domiciliado a Rua 42, nº.95, Apto.3102, Edifício Glam Terrasse, Setor Marista - Goiânia/Goiás, CEP:74.150-270; resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA = DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação o LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ATENDA O CONSÓRCIO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA D

CONTABILIDADE PÚBLICA, prestando serviços relativos à locação, manutenção e atualização do sistema para o CIGIRS, para o período de janeiro a dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA = DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4. - DA CONTRATANTE:

- 4.1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- 4.3) Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- 4.4) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.5) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

4.1 - DA CONTRATADA:

- 4.1.1) Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4.1.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 4.1.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.5) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA = DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, os serviços serão controlados e fiscalizados pelo Gestor do CIGIRS, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.



195 ✓

CLÁUSULA SEXTA = DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) **PREÇO** - O valor global deste contrato é R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

6.2) **FORMA DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em 12 (doze) parcelas mensais, referente janeiro a dezembro/2018, pagas até o dia 02 (dois) do mês subsequente mediante Nota Fiscal, que será pago em cheque e/ou débito automático devidamente autorizado.

CLÁUSULA SETIMA = DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA = DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.18.541.0001.2.001.3.3.90.39 - Outras despesas correntes - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA NONA = DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93;

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) **DA ALTERAÇÃO** - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2) **DA PRORROGAÇÃO** - O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em **31 de dezembro de 2018**, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo,

contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 03% (três por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual;

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

I) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo;

II) Por 1 (um) ano - quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;

III) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor do CIGIRS e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

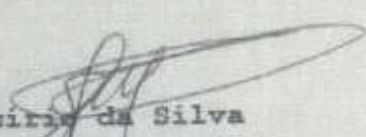
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

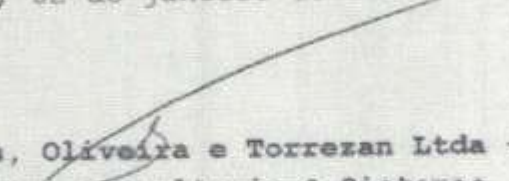
14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, 02 de janeiro de 2019.


Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS
Contratante


Santos, Oliveira e Torrezan Ltda - ME
SIGEP, Consultoria & Sistemas
Marcelo Honório dos Santos
CPF: 144.831.138-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Cybele Lage da Silva Magalhães
CPF: 000.300.591.65

Nome: AMAKIHO S. DO AMARAL
CPF: 990.995.051.53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -
CERTIFICADO DE REGULARIDADE
Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01 - D E O F -
DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÔD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
322	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
09/01/2019	0000001/19	ORDINÁRIO	0011.000	3.000,00					
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.92.02	200.0	578,30
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									2.421,70
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNP	
FGTS	00.360.305/0001-04	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS DE SERVIDOR DO CIGIRS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2018, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

3.2 - CERTIFICADO
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)	4.2 - VALOR 578,30
---	-----------------------

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799/521-15
PRESIDENTE

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000001/19	0011.000 / 1 / 458	322

DEVERA SER PAGO A FGTS - CNPJ : 00.360.305/0001-04

A QUANTIA DE R\$ QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS DE SERVIDOR DO CIGIRS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2018, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.92.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	200.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	578,30
SALDO ANTERIOR R\$	578,30
VALOR DESTA LIQ. R\$	578,30
SALDO ATUAL	0,00

09	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	09/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	578,30
NÚMERO DO DOC. :	1	VALOR TOTAL DO DOC. :	578,30


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

2004

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 322

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000001/19

0011.000 - 1 - DESPESAS A PAGAR - 09/01/2019

REG.OP : 458

BRUTO

578,30

LIQUIDO

578,30

DEVERA SER PAGO A FGTS - C.N.P.J.: 00.360.305/0001-04

A QUANTIA DE R\$ (578,30) QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS DE SERVIDOR DO CIGIRS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2018, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.92.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02

9

Janeiro

2019

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	578,30
SALDO ANTERIOR R\$	578,30
DESPESA DESSA O.P. R\$	578,30
SALDO ATUAL	0,00

1

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.798.521-15

PRESIDENTE

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(578,30) QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS

Código Conta

AGROP 311-4

Fonte Doc.

200 900363

Valor

578,30

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 09 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 07/01/2019 - 16:44:15

2019

CEF19431101190940754000421

578,30 01005

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEG				02-DDD/TELEFONE (0064)36711139
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 6.852,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 20.808.466/0001-25	11-COMPETÊNCIA 12/2018	12-DATA DE VALIDADE 11/01/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 548,16	14-ENCARGOS 30,14	15-TOTAL A RECOLHER 578,30
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 11/01/2019

858500000053 783001791904 111624054820 080846600011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Comp. 018 Banco 104 Agência 1943 C1 0 Conta 06000311-4 C2 4 Série AAA Cheque nº 900363 C3 0 R\$ 578,30 #

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos

FGTS = Competência 12/2018

CAIXA

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 01/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

52 MB-GO, 09 de Janeiro de 2019

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SAO LUIZ MONTES BELOS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

2028

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

2028

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.		1.2 - DOCUMENTO					1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO	
323		NOTAS DE EMPENHO					Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu		2	
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR	
09/01/2019		0000002/19			ORDINÁRIO		0011.000		2.421,70	
1.10 - EXERC	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UNID.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	
2019	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.92.02	200.0	1.315,58	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL	
CIGIRS									1.106,12	
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE										
Manut. Adm - Rateios Administrativos										

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ	
INSS		29.979.036/0064-24	
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO	
		GOIANIA	
		2.5 - UF	
		GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
VALOR QUE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL DE SERVIDOR LOTADO NO CIGIRS, COMPETENCIA 12/2018, CONFORME COMPROVANTE ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR. OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	
(UM MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)	
4.2 - VALOR	
1.315,58	
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA CPF: 833.160.351-68 DIRETOR/EXECUTIVO GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	

203

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000002/19	0011.000 / 2 / 459	323

DEVERA SER PAGO A INSS - CNPJ : 29.979.036/0064-24

A QUANTIA DE R\$ UM MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

HISTÓRICO VALOR QUE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL DE SERVIDOR LOTADO NO CIGIRS, COMPETENCIA 12/2018, CONFORME COMPROVANTE ANEXO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.92.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	200.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.315,58
SALDO ANTERIOR R\$	1.315,58
VALOR DESTA LIQ. R\$	1.315,58
SALDO ATUAL	0,00

09	Janeiro	2019
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	09/01/2019	SÉRIE DO DOC. :	U
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	1.315,58
NÚMERO DO DOC. :	2	VALOR TOTAL DO DOC. :	1.315,58


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

20712

ORDEN DE PAGAMENTO

REG. EMPENHO : 323

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000002/19

0011.000 - 2 - DESPESAS A PAGAR - 09/01/2019

REG. OP : 459

BRUTO

1.315,58

LIQUIDO

1.315,58

DEVERA SER PAGO A INSS - C.N.P.J.: 29.979.036/0064-24

A QUANTIA DE R\$ (1.315,58) UM MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DO VALOR QUE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL DE SERVIDOR LOTADO NO CIGIRS, COMPETENCIA 12/2018, CONFORME COMPROVANTE ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.92.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02

9

Janeiro

2019

DATA

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.315,58
SALDO ANTERIOR R\$	1.315,58
DESPESA DESSA O.P. R\$	1.315,58
SALDO ATUAL	0,00

2

Recibo

JORGE JOSE DE SOUZA

CPF: 088.757.901-91

TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(1.315,58) UM MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta

Fonte Doc.

Valor

AGRUP 311-4

200 900361

1.818,06

SAO LUIZ MONTES BELOS, 09 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA - C.P.F.

205

Corte aqui

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03 CÓDIGO PAGAMENTO	2100	
	04 COMPETÊNCIA	12/2018	
	05 IDENTIFICADOR	20.808.466/0001-25	
	06 VALOR DO INSS	1.553,12	
01 NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS MUNI R RIO DA PRATA, 662 CENTRO - CEP: 76100-000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO (64) 3671-1139	07		
	08		
	09 VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	264,94	
02 VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10 ATM/MULTA E JUROS	0,00	
>>>ATENÇÃO<<< É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 TOTAL	1.818,06
Base de Cálculo Geral : 4.568,00 Base Autônomos.....: 0,00 11%: 0,00		12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
DATA DE VENCIMENTO: 18/01/2019			

1.618.06R01005
CPF: 9431101190920784000410

Comp.	Banco	Agência	C1	Centr	C2	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900361	4	1.818,06
Pague por este cheque a quantia de <u>mil e oitocentos e dezoito reais e seis centavos</u> e centavos acima									
ou à sua ordem									
<u>Guia da Previdência Social = Competência 12/2018</u>									
CAIXA									
<u>50m3-Go, 09 de Janeiro de 2019</u>									
<u>Gilff. Jorge Fari de L.</u>									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 01/2019									
950361 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900361 4									
950361 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900361 4									

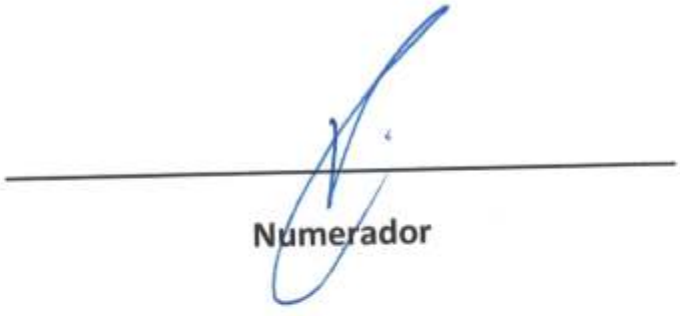
205 ✓

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que o BALANCETE DO
MÊS DE JANEIRO DE 2019 DO CIGIRS ,tem como numeração de **00001** à
205.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os efeitos de direito.

São Luís de Montes Belos – GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.


Numerador